



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações

**GOVERNO DE  
GOIÁS**

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 194/2014 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

**FFA**

PROCESSO: 201400011000419

DATA DA REALIZAÇÃO: **18 de novembro de 2014, às 09 horas (Horário de Brasília)**

LOCAL: Sala da GLC/SSP, à Avenida Anhanguera, nº. 7.364 - Setor Aeroviário – Goiânia-GO.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás - CBMGO.

RECURSO: Fonte 00 – Receitas Ordinárias/Tesouro.

---

A Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás/SSP, por via de seu Secretário, determina o procedimento licitatório a ser realizado pelo Pregoeiro/SSP, usando a competência delegada na Portaria nº 1106/2014 - Gab. Sec. de 04/07/2014, e torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)**, processo nº 201400011000419, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS MOTOMECANIZADOS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS - CBMGO**. O presente certame será regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 23 de junho de 1993, com alterações e, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Estadual nº. 17.928 de 27 de dezembro de 2012, pelo Decreto Estadual nº. 7.468, de 20 de outubro de 2011, pelo Decreto Estadual nº. 7.466, de 18 de outubro de 2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Este Edital está disponível aos interessados no endereço do rodapé abaixo, e nos sítios **www.comprasnet.go.gov.br** a disposição das empresas cadastradas no CADFOR - e/ou **www.ssp.go.gov.br** de livre acesso.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatórios e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada conforme estipulado no Edital, sendo conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e através de portaria.

## **1. DO OBJETO**

1.1 - A presente Licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS MOTOMECANIZADOS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS - CBMGO**, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência, deste Edital.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 – Poderão participar do certame os interessados do ramo pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

## **3 – DO CREDENCIAMENTO**



3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o **ESTATUTO SOCIAL**, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, o instrumento de **PROCURAÇÃO** pública ou particular com firma reconhecida, do qual conste poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, juntamente com a cópia do **CONTRATO SOCIAL** para fins de comprovação dos poderes do mandante para a outorga, **juntamente com a Carta de Credenciamento**, conforme modelo (**Anexo I**);
- c) o representante legal ou procurador deverá apresentar cópia de documento oficial de identificação que contenha foto, no caso de documento que possua data de validade esta não poderá estar vencida.

3.2 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.

#### **4 – DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

4.1 - Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a **Declaração** de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital (**Anexo IV**) e os envelopes da proposta de preço e dos documentos de habilitação.

#### **5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA.**

5.1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço e CNPJ da participante;
- b) Número do processo e do Pregão;
- c) Constar os prazos exigidos no Termo de Referência.

5.2 – Deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, numerada sequencialmente, assinada a última folha e rubricadas as demais pelo representante da empresa licitante proponente.

#### **5.3 - Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos inclusos.**

5.4 - Qualquer tributo, custo ou despesa, direto ou indireto, relacionado com o fornecimento do objeto da presente licitação, omitido ou incorretamente cotado na proposta será considerado como incluso no preço, não sendo possível pleitear acréscimos sob esse argumento.

5.5 – O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável pelo período de 01 (um) ano, a partir da apresentação da proposta.

5.6 – A proposta de preços deverá ser apresentada, separadamente da habilitação, envelope fechado e indevassável, conforme estipulado no Termo de Referência deste Edital.

#### **5.7 – A proposta de preços deverá ter validade de 90 (noventa) dias, contados da sua apresentação.**



## 6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”

6.1 – O envelope “Documentação para habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa Individual;
- c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e nos casos de sociedades comerciais e de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Considerar-se-á detentora de boa situação financeira a empresa de cujo Balanço ou Demonstrativo Contábil do último exercício social possam extrair elementos que comprovem o valor igual ou superior a 1 (um);

1) Apresentar a comprovação do índice de liquidez geral apurado no balanço apresentado pela proponente, extraindo os seguintes elementos:

- I) Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde  $ILC = AC/PC$  sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante e PC corresponde a Passivo Circulante;
- II) Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde  $ILG = (AC + RLP)/ET$  sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante, RLP corresponde a Realizável a Longo Prazo e ET corresponde a Exigível Total.

2) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, quando se tratar de sociedades por ações, acompanhado do índice da aferição financeira exigido na alínea “1” deste subitem;

Obs.: A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados acima, quando de sua habilitação, deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado, através de balanço patrimonial integralizado – do último ano base exigido em Lei. **Nos casos em que a qualificação econômico-financeira for por meio de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, poderá ser requisitado relação dos compromissos assumidos pelos licitantes, que importem diminuição de sua capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, nos termos do § 4º, do artigo 31 da LLC.**

- g) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor, da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), contando a inscrição como ATIVA.
- i) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- j) Prova de Regularidade Fiscal, fornecida pela Receita Federal e Certidão Negativa da Dívida Ativa, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações

GOVERNO DE  
**GOIÁS**

**k) Prova de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Estadual e Municipal da sede da licitante. Se a licitante tiver domicílio ou sede em outro Estado da Federação a mesma deverá apresentar também certidão negativa de débito perante a Fazenda Pública do Estado de Goiás.**

**l) Prova de Regularidade Fiscal relativa à Seguridade Social, INSS (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.**

**m) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.**

**n) Todos os licitantes** deverão apresentar declaração da proponente de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99), elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da proponente;

**o) Todos os licitantes** deverão apresentar declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da proponente, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo a seguir:

(Nome, endereço, CNPJ e responsável pela Proponente) Declara, sob as penas da Lei, que não existe nenhum fato de natureza fiscal ou comercial impeditivo à participação na presente licitação. Número da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL, nº do Processo, Local, Data da abertura e assinatura do responsável legal.

**p) Da qualificação técnica: “Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já haver o licitante, realizado fornecimento pertinente ao objeto desta licitação”.**

6.2 – As empresas participantes deste certame, que apresentarem o **CRC – Certificado de Registro Cadastral, com status homologado**, emitido pela Coordenação de Cadastro de Fornecedores da Superintendência de Suprimentos e Logísticas - SUPRILOG/SEGPLAN, não precisarão apresentar os documentos que tratam nas **letras “a” a “o”**, do item 6.1, desde que devidamente regularizados e comprovados através do CRC, sendo assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão. Deverão ser apresentados os documentos que não comprovem a regularidade no CRC. A procuração será dispensada se a mesma constar no CRC, e em vigência. O CRC poderá ser impresso pelo Pregoeiro para averiguação da conformidade exigida.

6.2.1 – Poderá ser apresentado CRC emitido por outro Órgão, desde que atenda aos requisitos previstos na legislação geral e seja possível verificar a regularidade via internet. Neste caso também se aplica, no que couberem, as disposições do subitem 6.2.

6.3 - Todos os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerar-se-ão o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

6.4 – Os documentos poderão ser apresentados em originais, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por algum membro da Comissão Permanente de Licitação da SSP. **No caso de autenticação por membro da GLC/SSP deverá ser feita com no mínimo 01 (uma) hora de antecedência do horário para abertura do procedimento.**

6.5 – A não apresentação do documento do representante, procurador ou titular, ou a sua incorreção, não inabilitará a proponente, mas o impedirá de se manifestar e responder por ela, quanto aos lances e quanto ao contraditório.

6.6 – A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, pela análise do balanço, nos moldes estabelecidos na alínea “f” do item 6.1 deste, observado o disposto nos parágrafos 1º e 5º, do artigo 31, da Lei Federal 8.666/93, justificando-se a adoção dos mesmos no processo administrativo da licitação.



6.7 – A SSP não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a proponente será **inabilitada**.

## **7 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

7.1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamentos do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração aproximada de 20 (vinte) minutos.

7.2 - Após o credenciamento, as proponentes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**Modelo ANEXO IV**), de acordo com o estabelecido no Termo de Referência do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e documentos de habilitação.

7.3 – Após a entrega dos envelopes, e aberto o primeiro, e respeitado o prazo mínimo estipulado no subitem 7.1 deste item, os retardatários interessados não serão credenciados.

7.4 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento, e ainda àquelas que:

- a) objeto não atenda as exigências mínimas das especificações;
- b) apresentem percentual de desconto baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.4.1 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4.2 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**7.4.3 – A taxa de administração aplicada da Contratada nas redes de estabelecimentos credenciados para os serviços de manutenção corretiva e preventiva deverá garantir a prática do preço de mercado pela rede credenciada conforme item 4.2.1 do Termo de Referência.**

7.5 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.5.1 - Seleção da proposta de menor preço (menor taxa de administração) e as demais com preços (taxa de administração) até 10% superior àquela;

7.5.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços (menor taxa de administração), até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**7.6 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor (maior taxa de administração) e os demais em ordem decrescente de valor (taxa de administração), decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de valores.**

7.7 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferior ao último ofertado pelo próprio licitante e que tenha sido registrado no sistema.



7.8 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, ou quando a autoridade competente definir outra situação de encerramento.

7.9 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa dos lances, na ordem crescente dos preços (taxa de administração), considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.10 – O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor preço (menor taxa de administração) com vistas ao aumento do desconto.

7.11 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço (menor taxa de administração), decidindo motivadamente a respeito. A sessão será suspensa para que a área requisitante e/ou responsável técnico se pronuncie acerca do aceite ou não da proposta comercial classificada, inclusive com apresentação de amostra, se esta for exigida, em relação ao solicitado no Termo de Referência, anexo do Edital, e com relação à documentação de habilitação técnica, caso houver. Se a proposta comercial ou a documentação de habilitação técnica não atender ao requisitante da despesa ou ao responsável técnico, a empresa será desclassificada ou inabilitada.

7.12 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, ou ainda, se for o caso, por outro critério que a autoridade competente tenha definido previamente.

7.13 – Considerada aceitável a oferta de menor preço (menor taxa de administração), será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.13.1 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamentos do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.13.2 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.14 – Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 6.2 deste Edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao CADFOR – Cadastro de Fornecedores expedido pela Coordenação de Cadastro de Fornecedores da Superintendência de Suprimentos e Logística - SUPRILOG.

7.15 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a proponente será habilitada e declarada vencedora do certame.

**7.16 – Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, será convocada a empresa subsequente na ordem de classificação.**

**7.17 – O licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão, nova proposta, com os valores readequados aos que forem sidos ofertados no lance verbal, bem como planilha de custos se for o caso.**

## **8 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

8.1 – As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.





1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis para saneamento, prorrogável por igual período a critério da Administração**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação.

**1.1) O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.**

2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.2 - O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, devendo ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação:**

**I – certidão que ateste o enquadramento expedido pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;**

**II – declaração, sob as penas da lei, de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em que se ateste a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal n. 123/06.**

8.3 - Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, considerar-se-ão ter havido empate.

8.4 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) sendo apresentada, por microempresa ou empresa de pequeno porte, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) não sendo apresentada nova proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem 8.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

e) O disposto no subitem 8.3, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações

GOVERNO DE  
**GOIÁS**

**8.5 - No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto na alínea "a" do subitem acima.**

## **9 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

9.1 – Da decisão do pregoeiro de declarar o vencedor, ao final da sessão do pregão, caberá recurso, com a concessão do prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do mesmo, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

9.1.1 - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão.

9.1.2 - A autoridade competente terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

9.1.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e a autoridade superior homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital.

9.2 - Os recursos, os contra recursos e seus anexos deverão ser entregues no endereço citado, pessoalmente ao Pregoeiro ou aos membros da Equipe de Apoio. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabiliza por documentos entregues em outros setores da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Justiça. Não caberá ao licitante questionar posteriormente a validade de qualquer entrega, direcionada para qualquer outra pessoa ou setor.

9.3 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os prazos legais, bem como os que forem enviados por fax ou *e-mail*.

9.4 – A ausência de manifestação imediata e **motivada** da proponente importa: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à proponente vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**9.4.1 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.**

9.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 – Não havendo intenção de recursos, a adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto, conforme especificado neste Edital, a critério da SSP, pelo Pregoeiro, e este encaminhará os autos à Autoridade Competente para a homologação.

**9.7 - Os demais recursos administrativos serão conforme previsto no Art. 109 da Lei nº 8.666/1993.**

## **10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

10.1 – O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital, correndo por conta da vencedora as despesas de seguros, transporte,





SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações

GOVERNO DE  
**GOIÁS**

tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda, todas as despesas que diretamente ou indiretamente, incidirem na soma do objeto.

10.2 – O objeto em desacordo com as exigências especificadas deverão ser substituídos/adequados imediatamente, logo após o comunicado da **SSP**, sob pena de suspensão da fatura de pagamento devido à empresa vencedora.

## 11 – DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será feito pela Seção Financeira do CBMGO, mediante conclusão das exigências na forma prevista no Termo de Referência deste Edital, acompanhado dos documentos fiscais.

**11.2 - O pagamento será efetivado por meio de crédito em conta corrente aberta exclusivamente na “Caixa Econômica Federal”, em atenção ao disposto no art. 4º da Lei nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014.**

11.3 – Os recursos financeiros são classificados conforme abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
2902 – POLÍCIA MILITAR		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	2903	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.
Função	06	Segurança Pública.
Sub-função	182	Defesa Civil.
Programa	1092	Programa Socorro Presente.
Ação	2323	Garantia do Transporte Multimodal de Urgência e Emergência em Goiás.
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes.
Fonte de Recurso	00	Receitas Ordinárias Tesouro.

## 11.4 - DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO

11.4.1 – O preço ora definido neste instrumento contratual é fixo e irremovível pelo período de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da última proposta comercial.

11.4.2 – É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da contratada, haja ou não prorrogação do instrumento contratual, contemplando a variação do IPCA-IBGE, após 12 (doze) meses da apresentação da última proposta comercial, no prazo de 60 dias, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

11.4.3 – O requerimento a que se refere o parágrafo anterior prescinde da indicação dos índices de variação do IPCA-IBGE no período, tendo em vista o lapso temporal observado em sua divulgação.

11.4.4 – O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual e contemplará a variação do IPCA-IBGE durante doze meses, a partir da data de apresentação da última proposta comercial.

11.4.5 – Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

11.4.6 – O Contratado só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual.

11.4.7 – Haverá preclusão lógica do direito ao reajustamento nos casos em que a contratada firmar termo aditivo de dilatação de prazo de vigência, com a manutenção dos preços praticados, quando já



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações

**GOVERNO DE  
GOIÁS**

houver decorrido o período anual referente ao reajustamento e mesmo que ainda não consumado o prazo de 60 (sessenta) dias previsto no item 11.4.2.

### **11.5. DA REVISÃO**

**11.5.1** O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do inciso II, alínea “d”, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, devendo ser formalizado somente por aditivo contratual nas mesmas formalidades do instrumento contratual originário, inclusive com audiência e outorga da Procuradoria Geral do Estado.

**11.5.2** Para efeito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro o Contratado deverá encaminhar ao Contratante, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida, requerimento, devidamente aparelhado, em até 120 (cento e vinte) dias após o evento propulsor de eventual desequilíbrio.

### **12 – DA CONTRATAÇÃO**

12.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante outorga do contrato pelo Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial da SSP.

12.1.1 – Se, por ocasião da formalização do contrato (ou documento equivalente), as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazenda Estadual estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 12.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.2 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.1.1, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), será convocada outra proponente na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

### **13 – DAS INFRAÇÕES, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS**

13.1 – Será permitida a Administração à aplicação das infrações e sanções administrativas previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos artigos 77 à 83, da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

13.2 - DA MULTA: A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das sanções previstas no art. 78 da Lei Estadual nº 17.928/12, à multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório ou neste contrato, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço de caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações

GOVERNO DE  
**GOIÁS**

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por cada dia subsequente ao trigésimo.

#### **14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Justiça do Estado de Goiás, a finalidade do contrato e a sua segurança.

14.2 – O resultado do presente certame será divulgado no endereço eletrônico [www.comprasnet.goias.gov.br](http://www.comprasnet.goias.gov.br) e [www.sspj.go.gov.br](http://www.sspj.go.gov.br), os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados nos mesmos *sites*, e fatos de conhecimento e intimação serão comunicados aos interessados via eletronicamente ou via fax.

14.3 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação, que não se acostaram ao processo, das demais licitantes participantes, ficarão à disposição das mesmas no máximo 15 (quinze) dias, no endereço do preâmbulo deste Edital, após a conclusão e arquivo deste certame. Após este prazo, os mesmos serão abrasados sumariamente.

**14.4 - Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.**

14.4.1 - Os pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados via fax ou e-mail, sendo que deverá ser confirmado o recebimento do documento ou arquivo através do telefone (62) 3201-1029 com o pregoeiro ou algum membro da equipe de apoio.

**14.5 - Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito e deverão ser protocolados na GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, no endereço do rodapé, e deverá ainda, estar acompanhada do estatuto social da empresa, quando o sócio ou proprietário ser o portador do ato protocolar, e de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, se este for o protocolador do ato.**

14.5.1 – Os prazos serão considerados legais, para as impugnações ou recursos que forem protocoladas até as 18:00 (dezoito horas), observando o subitem 14.5.

14.5.2 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

14.5.3 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14.6 - A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

14.7 – A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente da SSP.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações

GOVERNO DE  
**GOIÁS**

14.8 – A critério da SSP, o quantitativo poderá sofrer acréscimo ou supressão até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento.

14.9 – A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

14.10 – Informações complementares que visam obter esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente, pelo telefone (62) 3201-1029.

**14.11 – Maiores informações sobre as especificações dos objetos licitados poderão ser obtidas com o Sr. Frederico Magalhães Guerra – 2º Tenente QOC BM - Chefe do Departamento de Especificações e Orçamentos - DECOR, pelos telefones (62) 3201-6386 / 6387, em horário comercial.**

## **15 – DO FORO**

15.1 - A interpretação e aplicação dos termos dessa aquisição serão regidas pelas leis brasileiras e o foro da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **16 - INTEGRAM O PRESENTE EDITAL**

16.1 - Anexo I – Carta de Credenciamento.

16.2 - Anexo II – Termo de Referência.

16.3 – Anexo III – Relação de Viaturas do CBMGO.

16.4 – Anexo IV – Modelo de Declaração.

16.5 – Anexo V – Modelo da Proposta Comercial.

16.6 – Anexo VI – Minuta Contratual.

Gerência de Licitações da SSP, Goiânia-Go, aos 03 dias do mês de novembro de 2014.

**Flamarion Ferreira de Araújo**  
**Pregoeiro/SSP**



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações

**GOVERNO DE  
GOIÁS**

---

**ANEXO I**

**MODELO**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Á

Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás - SSP  
Av. Anhanguera nº 7.364, Setor Aeroviário – Goiânia-GO. – CEP: 74.435-300  
**Ref.: LICITAÇÃO Nº 194/2014 (PREGÃO PRESENCIAL)**

Assunto: Credenciamento

Prezados Senhores,

Na qualidade de responsável legal por nossa empresa, credenciamos o Sr....., portador da carteira de identidade nº....., para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal



**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 194/2014  
Processo: 201400011000419

**Elaborado pelo requisitante da despesa.**

**1 - INTRODUÇÃO:**

1.1. - A abertura do presente procedimento licitatório, decorre da necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS MOTOMECANIZADOS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS - CBMGO**, em atendimento à Requisição de Despesa nº 047/2014 – RO, anexa aos autos.

**2 – OBJETIVO**

2.1. – O objeto requisitado para esta aquisição com definição no subitem seguinte, terá seu julgamento do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)**.

2.2. – Definição do objeto a ser adquirido, através do presente **Pregão Presencial nº 194/2014**:

**ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS MOTOMECANIZADOS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS.**

---

**1. DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento, administração e controle de manutenções preventivas e corretivas, incluindo serviço de guincho, manutenção de rádios de comunicação dos veículos, fornecimento de óleo, lubrificantes, peças e demais insumos necessários à manutenção de veículos e equipamentos motomecanizados pertencentes à frota do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, mediante exigências, especificações e condições estabelecidas abaixo.

---

**2. JUSTIFICATIVA**

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás (CBMGO) tem encontrado dificuldade com a execução de manutenções em sua frota, principalmente, devido aos modelos utilizados para prestação de serviço e aquisição de peças necessárias à reparação dos automóveis e





embarcações que compõem a frota da corporação. Os modelos atualmente utilizados são a aquisição de peças e serviços pré-definidos pelo menor preço, a contratação e aquisição após a identificação de problemas mecânicos pelo menor preço e a contratação de uma oficina para realização das manutenções diversas pelo maior desconto.

A aquisição de peças e serviços pré-definidos não está atendendo, pois são adquiridas peças que muitas vezes não são utilizadas e em outros casos faltam outras peças, gerando estoque deficitário ou acúmulo de algumas peças, ademais, a quantidade de peças de um veículo é enorme e pode alterar dependendo do ano, modelo e etc., o que muitas vezes impossibilita a manutenção dos veículos.

Outro modelo utilizado e a contratação de serviços e aquisição de peças após a identificação de problemas mecânicos, inicialmente é complicado realizar a identificação de quais são os problemas mecânicos do veículo, ainda mais quando é necessário abrir motor, câmbio e etc, após essa fase abre-se o processo que completa seu ciclo em um período de tempo que não é o essencial, e quando se executa o serviço outros componentes precisam ser substituídos pelo decurso de tempo, ex. óleo, correias, tubos de borracha, anéis de borracha etc.

O processo de gestão da frota do CBMGO será realizado com fulcro no artigo 14 da Lei n. 17.928, de 27 de dezembro de 2012 que dispõe sobre normas suplementares de licitações e contratos pertinentes a obras, compras e serviços, bem como convênios, outros ajustes e demais atos administrativos negociais no âmbito do Estado de Goiás:

Art. 14. Para licitações que visem à contratação de solução de gestão de frota ou de manutenção corretiva e preventiva de veículos, aeronaves e embarcações, a Administração poderá contratar empresa ou entidade especializada cujo contrato social ou estatuto contemple, em seu objeto social, a prestação de serviço de administração, gestão e manutenção de frota, sendo permitido, desde que previsto no edital, o fornecimento de peças e de combustível e seus derivados, mesmo que não haja explicitamente previsão em seu objeto social.

Ademais, o gestor de frotas do CBMGO carece de um sistema que lhe permita acompanhar de maneira ágil as manutenções que são executadas, auxiliando-os a identificar peças que foram substituídas e em quais veículos, registrar garantia de peças e serviços, evitando que ocorram erros e tentativas de fraudes. Na teoria esse acompanhamento é fácil, contudo, a maioria não tem ferramentas, eletrônicas e/ou humanas que lhes auxiliem nesta gestão, propiciando que erros, equívocos e fraudes possam ocorrer. A fiscalização dos serviços é também outro ponto que é dificultado pelos atuais modelos de manutenções utilizadas, acompanharem a aplicação de item que não podem ser identificados a “olho nu” e complicado, poder-se-ia verificar a periodicidade de manutenções, porém encontrar isso formatado é quase impossível, e montar um plano de trabalho



para fiscalizar um contrato ou um processo de manutenção acaba exigindo um grande dispêndio de recursos e tempo.

Em atenção ao Princípio da Eficiência e Economicidade e, buscando o atendimento das peculiaridades de logística da frota do CBMGO, e tendo em vista os modelos de manutenções que não se mostram uma ferramenta adequada de controle de gastos. Nesta situação, que, surge esta nova proposta de contratação, como uma alternativa inovadora que objetiva a contratação dos serviços de implantação e operação de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva para a sua frota.

Pretende-se, com a contratação destes serviços, estabelecer uma gestão eficaz da manutenção da frota na Capital e no interior do Estado, através de rigorosa verificação eletrônica de dados que possibilitará o gerenciamento on line, a emissão de relatórios de desempenho de cada veículo, a evolução de despesa e verificação de possíveis distorções.

O sistema de gerenciamento a ser implantado possibilitará o credenciamento de mais de um fornecedor, os quais poderão realizar as manutenções solicitadas aos veículos que estejam cumprindo atividades tanto na Capital como no interior do Estado, construindo uma relação de competição entre os fornecedores e promovendo vantagens econômicas e financeiras aos cofres públicos, onde passaremos a operar com os melhores preços ofertados, com agilidade dos procedimentos.

A finalidade é alcançar maior presteza e eficiência na execução dos serviços relativos à conservação da frota e equipamentos motomecanizados, primando-se pela otimização da qualidade no trato com o bem público com observância de critérios e mecanismos geradores de maior eficiência, celeridade, transparência e economicidade. Pretende-se ainda, observar os princípios da economia de escala, unificação e padronização de preços e controles, desburocratização do processo de contratação dos órgãos e entidades.

### **3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS**

Seguem abaixo os valores estimados para a despesa com manutenção preventiva e corretiva da frota do CBMGO, durante o prazo de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, ressaltando-se que os valores não vinculam o CONTRATANTE, tratando-se de mera estimativa com base nas despesas dos últimos exercícios.

<b>VALORES ESTIMADOS</b>	<b>Valor Estimado</b>	<b>Código da Natureza Despesa</b>
<b>Aquisição de Peças</b>	R\$ 2.850.000,0000	3.3.90.30.35 Material para Manutenção de Veículos
<b>Serviços</b>	R\$ 500.000,0000	3.3.90.36.08 Manutenção e Conservação de Veículos
<b>VALOR DOS SERVIÇOS E PEÇAS</b>	<b>R\$ 3.350.000,00</b>	



LOTE ÚNICO		
3.3.90.39.65 Taxa de Administração de Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres		
ITEM	OBJETO	Valor Médio Unitário
01	Percentual da Taxa Administrativa <sup>1</sup>	2,33%
02	Valor da Taxa Administrativa <sup>2</sup>	R\$ 78.166,66
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO<sup>3</sup></b>		<b>R\$ 3.428.166,66</b>

### 3.1 DO SERVIÇO

O objetivo desta contratação é a prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de manutenção preventiva e corretiva, incluindo serviço de guincho, manutenção de rádio comunicação, fornecimento de óleo e lubrificantes, peças e demais insumos necessários a manutenção de veículos e equipamentos motomecanizados, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via Internet, através de oficinas, autopeças, empresas de guincho e concessionárias credenciadas, atendendo à frota de veículos da CONTRATANTE, compreendendo:

3.1.1 Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle da vida mecânica e das despesas com manutenção da frota, contemplando a realização de cotação eletrônica de preços na rede credenciada da Contratada com no mínimo 03 (três) propostas sobre serviços a serem realizados e peças a serem adquiridas;

3.1.2 Sistema tecnológico para processamento das informações, através da Internet, nos computadores da Contratante;

3.1.3 Possibilidade de emissão de relatórios que contenham, no mínimo, as seguintes informações: extrato analítico / sintético por centros de custo, contendo todos os serviços de manutenções, individualmente discriminados por veículo, apresentando data, hora, local, quilometragem atual, descrição das peças, componentes, materiais, mão-de-obra e serviços empregados, juntamente com o relatório dos valores;

3.1.4 Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios pela Internet para as contratantes;

3.1.5 Rede credenciada de oficinas, autopeças, empresas de guincho e concessionárias equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da CONTRATADA;

<sup>1</sup> Percentual da Taxa Administrativa – média das propostas.

<sup>2</sup> Valor da Taxa Administrativa – Valor calculado sobre a estimativa do Valor dos Serviços e Peças.

<sup>3</sup> Valor Total Estimado – Valor dos Serviços e Peças acrescido do Valor da Taxa Administrativa



3.1.6 Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção executados na rede credenciada;

3.1.7 Os serviços serão realizados única e exclusivamente na frota de veículos e equipamentos motomecanizados do CBMGO (da CONTRATANTE), devidamente cadastrados no Sistema de Gerenciamento e identificados mediante apresentação do respectivo cartão;

## 3.2 DA GESTÃO E DO SISTEMA INFORMATIZADO

3.2.1 A CONTRATADA desenvolverá, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via internet, on-line, interligando os locais de atendimento com o CONTRATANTE;

3.2.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar os serviços por intermédio de sistema gerenciamento próprio, passível de alterações conforme a necessidade da CONTRATANTE, devendo estar devidamente parametrizado e operado através de estrutura organizada própria e dotada de sistema de segurança por meio da web contra desvios, falsificações e/ou fraudes e que sejam detentores de selo de qualidade do INMETRO;

3.2.3 Disponibilizar as informações relativas às manutenções da frota de veículos do CBMGO via web e em tempo real, fornecendo elementos para consulta, geração e emissão de relatórios gerenciais, detalhados individualmente e/ou grupo (s), por período (diários, semanais, quinzenais, mensais e anuais);

3.2.4 Disponibilizar o software para acesso via internet das informações e relatórios da frota do CONTRATANTE, incluindo a disponibilização de meios para realização de no mínimo 03 (três) cotações eletrônicas de preços para cada intervenção mecânica em algum veículo;

3.2.5 A solução de TI da CONTRATADA deverá contemplar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

3.2.5.2 Criação de Ordens de Serviço pela rede credenciada;

3.2.5.3 Alerta através de mensagem SMS para o Gestor das transações realizadas incluindo as transações com inconsistência devido a erros.

3.2.5.4 Ferramenta organizada de coleta de dados para elaboração de relatórios;

3.2.5.5 Identificação do veículo, inclusive com sua placa;

3.2.5.6 Registro quilometragem do veículo no instante do atendimento;

3.2.5.7 Possibilidade de criação de Ordem de Serviço manual;

3.2.5.8 Controle da manutenção preventiva por veículo, com aviso no sistema indicando, por exemplo, os veículos com troca de óleo na iminência de vencer, troca de correia dentada, extintor de incêndio, itens de lubrificação e elementos filtrantes de veículos;

3.2.5.9 Histórico de troca de peças e serviços efetuados;

3.2.5.10 Controle de garantia de peças;

3.2.5.11 Recebimento de orçamentos;



- 
- 3.2.5.12 Avaliação e aprovação dos orçamentos de peças, acessórios e serviços.
- 3.2.5.13 Permitir ao usuário do sistema parametrizar o valor limite por veículo para manutenção. Esta parametrização só pode ser modificada pela CONTRATANTE mediante o uso do sistema via web;
- 3.2.5.14 Garantir a segurança e a integridade das informações;
- 3.2.5.15 Identificação do responsável que executou a aprovação do serviço e realizou a transação no estabelecimento;
- 3.2.5.16 Especificar item por item que foi substituído, bem como todos os serviços realizados em determinada manutenção;
- 3.2.5.17 Identificar Valor unitário e total das peças e serviços realizado no atendimento;
- 3.2.5.18 Identificação completa da empresa que realizar o fornecimento de peças e prestação de serviço;
- 3.2.5.19 Identificar local, data e hora em que ocorreu o atendimento;
- 3.2.5.20 Registro histórico completo das manutenções realizadas no veículo;
- 3.2.5.21 Registro evolução de despesas da frota e equipamentos motomecanizados.
- 3.2.5.22 Possibilitar bloqueio temporário e/ou cancelamento de cartão;
- 3.2.5.23 Possibilitar solicitação de 2ª via de cartão;
- 3.2.5.24 Possibilitar incluir crédito extra ou suprimir crédito autorizado;
- 3.2.5.25 Possibilitar consulta on-line dos extratos dos cartões;
- 3.2.5.26 Possibilitar verificação de saldos e transferência de créditos entre cartões;
- 3.2.6 A gestão das manutenções será realizada por um sistema que deverá emitir comprovante da transação para todo e qualquer atendimento, sendo 01 (uma) via destinada ao responsável pela manutenção do veículo, contendo as informações mínimas a seguir:
- 3.2.6.1 Identificação da empresa (nome, CNPJ, endereço, município, UF);
- 3.2.6.2 Identificação do veículo;
- 3.2.6.3 Marcação do Hodômetro ou outro instrumento medidor, no momento do atendimento;
- 3.2.6.4 Local, data e hora da transação;
- 3.2.6.5 Valor da operação;
- 3.2.6.6 Saldo do cartão (crédito existente para aquele cartão);
- 3.2.6.7 Identificação do responsável que executou a transação;
- 3.2.6.8 Campo para assinatura;
- 3.2.7 O sistema deverá registrar e armazenar todos os dados da vida mecânica do veículo e, a cada operação:
- 3.2.7.1 Número de identificação da ordem de serviço;
- 3.2.7.2 Número de identificação do cartão ou centro de resultado demandante;
- 3.2.7.3 Identificação do veículo (tipo de frota e placas);
- 3.2.7.4 Modelo do veículo;



- 3.2.7.5 Centro de Custo;
- 3.2.7.6 Registro de garantia de peças e serviços;
- 3.2.7.7 Histórico de orçamentos;
- 3.2.7.8 Tempo de imobilização do veículo;
- 3.2.7.9 Custo por tipo de manutenção;
- 3.2.7.10 Data e hora de abertura e fechamento da ordem de serviço;
- 3.2.7.11 Data e hora de início e fim da manutenção do veículo;
- 3.2.7.12 Tipo de serviço (aquisição de peça/ manutenção corretiva/ serviço de guincho);
- 3.2.7.13 Identificação do gestor responsável pela aprovação do orçamento (nome e matrícula);
- 3.2.7.14 Número e data das notas fiscais emitidas pelo fornecedor;
- 3.2.8 Todos os dados deverão estar disponíveis para consulta da Contratante e emissão de relatórios, sendo que, a cada fechamento de período e emissão de nota para pagamento, deverão constar discriminados e separados em relatório de consumo e composição de faturamento.
- 3.2.9 O sistema deverá emitir relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle de despesas e tipos de serviços, do valor das peças e da mão de obra, das garantias, do histórico de ordens de serviço, do histórico de ordens de serviço, orçamentos e de manutenção por veículo e centro de custo;
- 3.2.10 Todos os relatórios devem ser gerados a partir de período pré-estabelecido pelo gestor de frota, permitindo comparativos de desempenho, análise de gestão e migração de dados para planilha eletrônica tipo Excel.
- 3.2.11 O Sistema deverá oferecer níveis de permissão (consulta/administração) de acesso ao software via WEB a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial às informações de sua frota, de acordo com as suas respectivas responsabilidades.

### 3.3 DA IMPLANTAÇÃO

A Empresa contratada obriga-se a:

- 3.3.6 Implantar no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a assinatura do contrato, o serviço de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e equipamentos motomecanizados, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado e cartões eletrônicos para cada veículo, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, que habilitará o Gestor da Frota para aquisição de produtos e serviços junto à rede credenciada da CONTRATADA.
  - 3.3.6.1 A implantação deverá ser estruturada para que no prazo indicado estejam funcionando toda a estrutura operacional;
  - 3.3.6.2 Utilizar no máximo 05 (cinco) dias para cadastramento da frota;
  - 3.3.6.3 Utilizar no máximo 10 (dez) dias pra treinamento do gestor do sistema e assessores;
  - 3.3.6.4 Utilizar no máximo 15 (quinze) dias para treinamento dos usuários/condutores para utilização do sistema;





- 
- 3.3.6.5 Utilizar no máximo 30 (trinta) dias para apresentação de rede conveniada mínima;
- 3.3.7 A implantação pela CONTRATADA compreende:
- 3.3.7.1 Planejamento da implantação e validação pelo gestor de frota (Comandante do CEMAN);
- 3.3.7.2 Cadastramento e registro dos veículos da frota do contratante;
- 3.3.7.3 Cadastramento de todos os usuários e Gestor do Sistema, com seus respectivos níveis de acesso;
- 3.3.7.4 Apresentação da Rede Credenciada de acordo com o estabelecido no item 3.5;
- 3.3.7.5 Credenciamento de novas oficinas, autopeças e concessionárias;
- 3.3.7.6 Descredenciamento de oficinas, autopeças e concessionárias mediante solicitação da Contratante;
- 3.3.7.7 Identificação visual e divulgação da rede credenciada;
- 3.3.7.8 Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos;
- 3.3.7.9 Treinamento da rede credenciada.
- 3.3.7.10 Instalação e Customização do Sistema de Gestão de Manutenção de Frota;
- 3.3.7.11 Capacitação dos Usuários;
- 3.3.7.12 Suporte ao Atendimento;
- 3.3.7.13 Emissão dos cartões dos veículos
- 3.3.7.14 Estruturação da Unidade Avançada de Apoio à Gestão.
- 3.3.8 A CONTRATADA deverá treinar e capacitar os servidores públicos indicados pela CONTRATANTE, para utilizar todos os recursos do sistema;
- 3.3.8.1 A CONTRATADA deverá promover treinamento e capacitação para os servidores indicados pela CONTRATANTE (gestor e envolvidos na utilização do Sistema), sem ônus, na sede desta, capacitando-os a operacionalizar o Sistema de Gerenciamento, controle e atendimento à frota, de maneira a se obter maior eficiência e eficácia na utilização do mesmo, abordando os seguintes aspectos, dentre outros:
- 3.3.8.2 Introdução ao Sistema (conceitos, utilização, viabilidade e arquitetura);
- 3.3.8.3 Planejamento de uso: requisitos de ambiente para treinamento dos condutores e usuários;
- 3.3.8.4 Operação/utilização do Sistema – comandos, emissão de relatórios gerenciais, cadastramento, inclusões, exclusões, criação de senha, consulta máster através do sistema pela própria CONTRATANTE sem intermédio da CONTRATADA, entre outros;
- 3.3.8.5 Disponibilização e configuração do produto;
- 3.3.8.6 Aplicação de políticas de monitoramento e gerenciamento;
- 3.3.8.7 Utilização de ferramentas de apoio, tais como: relatórios gerenciais, consultas de anomalias no momento da ocorrência, outras;
- 3.3.8.8 A CONTRATADA deverá oferecer, sem ônus para a CONTRATANTE, programa de capacitação permanente de pessoal para todos os envolvidos na utilização do sistema, incluindo:
- 3.3.8.8.1 Operações de Cadastramento, parametrização dos Cartões e limite de Crédito.



3.3.8.8.2 Detalhamento dos procedimentos para utilização do Software de Gestão e Emissão de Relatórios.

3.3.8.8.3 Informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las.

3.3.8.8.4 Aplicação prática do Sistema.

3.3.9 A Contratada deverá apresentar durante a implantação do sistema, a sua rede de oficinas e estabelecimentos credenciados, disponibilizar, no prazo de 30 dias corridos, adicionalmente a sua rede, novos credenciamentos, que supram as necessidades de manutenção da frota e equipamentos do CBMGO, atendendo as condições e regras de credenciamento estabelecidas pela Contratada;

3.3.10 A CONTRATADA deverá possuir uma rede mínima de oficinas, autopeças, centros automotivos, empresas de guincho e concessionárias credenciados no ato de publicação do contrato, sendo concedido à empresa vencedora, o prazo de 30 (trinta) dias, para instalação das mesmas do sistema integrado e adequação dos credenciados as obrigações e quantidades exigidas na licitação;

3.4 DOS CARTÕES MAGNETICOS

3.4.6 Os cartões deverão conter a identificação da CONTRATANTE;

3.4.7 Os cartões dos veículos deverão ser individuais e viabilizar o gerenciamento de informações da frota, no quantitativo suficiente ao atendimento da demanda da CONTRATANTE, os quais poderão ser alterados a critério da administração (suprimidos ou acrescidos), sem ônus adicional, junto ao Gestor, Comandante do CEMAN;

3.4.8 Os cartões dos equipamentos motomecanizados deverão viabilizar o gerenciamento de informações no quantitativo suficiente ao atendimento da demanda da CONTRATANTE, os quais poderão ser alterados a critério da administração (suprimidos ou acrescidos), sem ônus adicional, junto ao Gestor, Comandante do CEMAN;

3.4.9 O valor do crédito dos cartões individuais corresponderá rigorosamente aos valores solicitados/autorizados pela CONTRATANTE;

3.4.10 A CONTRATADA deverá observar os valores pré-definidos para os cartões e autorizados pela CONTRATANTE para cada veículo e/ou unidade (centro de custo), não podendo qualquer atendimento ultrapassar os valores autorizados, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo pagamento dos valores excedidos ao limite autorizado;

3.4.11 A CONTRATADA deverá substituir os cartões que tenham perdido a validade ou que apresentarem defeitos que impeçam a sua utilização ou, ainda, que tenham sido extraviados em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis após a solicitação da CONTRATANTE;

3.4.12 A empresa CONTRATADA deverá providenciar o cancelamento/bloqueio imediato dos cartões que forem extraviados/furtados, tão logo receba comunicação da CONTRATANTE;

3.4.13 A CONTRATANTE não se responsabilizará pelos gastos efetuados pelos cartões extraviados/furtados após a data da comunicação à CONTRATADA;



3.4.14 No caso de extravio/furto de cartões a CONTRATADA será comunicada pela CONTRATANTE e os cartões deverão ser repostos sem ônus até o limite de 10% (dez por cento) do quantitativo total da frota de veículos, caminhões de reabastecimento e motores estacionários (geradores). Caso ultrapasse esse limite os cartões serão repostos com ônus para a CONTRATANTE, de custo de confecção e envio do cartão, conforme valores que deverão ser apresentados, pela Contratada e aprovado pela Contratante, todas as decisões deverão ser fundamentadas e motivadas;

3.4.15 A CONTRATADA deverá oferecer e manter um elevado padrão de qualidade e segurança no processo de confecção, impressão e gestão dos créditos dos cartões, a fim de evitar qualquer tipo de falsificação ou fraude.

### 3.5 DA REDE CREDENCIADA

3.5.6 A Contratada deverá dispor de um quantitativo mínimo de estabelecimentos credenciados, devendo promover o credenciamento de outros, a pedido da Contratante, em função das necessidades que se fizerem presentes, sempre conexas ao interesse público, para fins de prestação de serviços gerais de: mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, pintura, lubrificantes, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro e fornecimento de peças e acessórios em geral, considerando:

3.5.6.1 Manutenção Preventiva - compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis e embarcações, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo e/ou as recomendações da CONTRATANTE.

3.5.6.2 São exemplos de manutenção preventiva:

3.5.6.2.1 Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;

3.5.6.2.2 Lubrificação e elementos filtrantes de veículos;

3.5.6.2.3 Reposição de palhetas de limpador, baterias, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança e extintores, correias de alternador/gerador, etc;

3.5.6.2.4 Substituição de itens do motor;

3.5.6.2.5 Revisão nos motores de popa e Moto-náuticas, onde deverá ser verificado: sistema de lubrificação, sistema de arrefecimento do motor, ou seja, verificar se a bomba d'água está funcionando; se o motor está em bom estado; fazer uma limpeza de carburador; verificar taxa de compressão dos cilindros, velas limpeza dos filtros, o estado dos anodos, entre outros itens específicos de cada motor.

3.5.6.2.6 Limpeza de motor e bicos injetores;

3.5.6.2.7 Regulagens de bombas e bicos injetores;

3.5.6.2.8 Limpeza, higienização e lavagem de veículos;

3.5.6.2.9 Revisão de rádios dos veículos (substituição de conectores, antena, cabos entre outros itens específicos para o funcionamento dos rádios)

3.5.6.2.10 Revisão de fábrica;



3.5.6.2.11 Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos ou por orientação da equipe da CONTRATANTE.

3.5.6.3 Manutenção Corretiva - compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis e embarcações, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais.

3.5.6.4 São exemplos de manutenção corretiva:

3.5.6.4.1 Serviços de retífica de motor;

3.5.6.4.2 Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;

3.5.6.4.3 Serviços de reparos e instalação elétrica;

3.5.6.4.4 Serviços no sistema de injeção eletrônica, suspensão, exaustão, eletrônicos, câmbio, direção e transmissão;

3.5.6.4.5 Capotaria;

3.5.6.4.6 Tapeçaria;

3.5.6.4.7 Borracharia;

3.5.6.4.8 Chaveiro;

3.5.6.4.9 Funilaria e pintura;

3.5.6.4.10 Serviço de reparos nos rádios dos veículos (substituição de display, ptt, entre outros itens específicos para o funcionamento dos rádios)

3.5.6.4.11 Serviços no sistema de arrefecimento;

3.5.6.4.12 Serviços no sistema de ar-condicionado;

3.5.6.4.13 Revisão geral e serviços integrantes para atendimento das normas obrigatórias de inspeção ambiental veicular;

3.5.6.4.14 Reboque de Veículos (Assistência 24 horas) em caso de acidente ou pane, em território Goiano e do Distrito Federal.

3.5.7 A rede credenciada de oficinas, autopeças, Centros Automotivos, concessionárias e empresa de guincho deverão estar devidamente equipados para aceitar as transações do sistema;

3.5.8 A rede credenciada deverá estar capacitada para oferecer serviços em diversos modelos e tipos (ex. Motocicleta, Embarcações, Passeio, Utilitário, Caminhão, Ônibus, Equipamentos Motomecanizados e etc).

3.5.8.1 A rede credenciada deverá ser suficiente para o pleno atendimento da demanda de serviços, contendo obrigatoriamente, após a assinatura do contrato, o mínimo de estabelecimentos credenciados:

a) no município de Goiânia: 10 (dez) autopeças; 30 (trinta) oficinas mecânicas, sendo pelo menos 10 (dez) que trabalhe com veículo caminhões, ônibus e demais veículos pesados; 01 (uma)



concessionárias das montadoras dos veículos fabricados no Brasil e que tenha representante no Estado de Goiás; 05 (cinco) empresas prestadoras de serviços de guincho; e

b) nos demais municípios do Anexo - Veículos do CBMGO: no mínimo 03 (três) oficinas mecânicas que atendam a demanda de serviço.

3.5.9 A contratada deverá empreender todos seus esforços para cadastramento e credenciamento do número mínimo de estabelecimento na rede credenciada, contudo havendo recusa dos estabelecimentos em aderir à rede credenciada fornecedora de peças e serviço para o Estado de Goiás, deverá ser encaminhada a Contratante recusa formal dos estabelecimentos.

3.5.9.1 Conforme necessidade a contratante indicará estabelecimentos para serem credenciados e acompanhará a CONTRATADA, no credenciamento de estabelecimentos para o alcance de quantitativa mínimo de estabelecimentos.

3.5.10 As empresas que comporão a rede credenciada a ser utilizada pela Contratante deverão comprometer-se em:

3.5.10.1 Praticar os preços á vista nas transações com veículo da contratante;

3.5.10.2 Ter como limite máximo de preço para peças, serviços e acessórios, os constantes da Tabela de Preço da concessionária da marca do veículo para o qual material/serviço está sendo adquirido/realizado;

3.5.10.3 Utilizar como base de cálculo para definição do preço praticado para prestação de serviços de mecânica, elétrica, lanternagem, alinhamento e balanceamento e outros Tabela de Tempos de Mão de Obra Padrão adotados pelo Sindicato da Indústria e Reparação de Veículos e Acessórios ou outra entidade oficial e correlata.

3.5.10.4 Responder em no máximo em 72 horas as cotações de preços solicitados via sistema eletrônico, para realização de manutenções, inclusive quando o veículo não estiver em suas dependências.

3.5.10.5 Realizar orçamentos, contendo no mínimo a origem e a marca das peças a serem utilizadas, indicando se as mesmas são genuínas, originais ou do mercado paralelo (similares).

3.5.10.6 Assumir por conta e risco despesa com orçamento e devolução do veículo, no estado físico e mecânico em que recebeu, caso não tenha o melhor preço para execução do serviço e/ou reposição de peças, e a Contratante seja, por força da legislação, obrigado a realizar os serviços e reposição de peças com outro estabelecimento da rede credenciada

3.5.10.7 Apresentar, sempre que exigido, notas fiscais de aquisição das peças substituídas nos veículos do CONTRATANTE

3.5.10.8 Apresentar, sempre que solicitado, copias de suas Notas Fiscais emitidas a seus clientes diversos para comparação de preços praticados;

3.5.11 Para o cumprimento do estabelecido no item anterior a CONTRATADA, ao realizar o credenciamento de qualquer estabelecimento deverá colher junto à empresa a assinatura do



responsável um termo de compromisso com as condições citadas, e entregar cópia ao Gestor do contrato no CBMGO.

3.5.12 Os serviços previstos de mecânica, lataria, pintura, eletricidade, tapeçaria e chaveiro, que serão executados nos veículos oficiais da CONTRATANTE, realizar-se-ão nas instalações do estabelecimento credenciado, após o recebimento da Autorização de Execução dos Serviços, expedida pela CONTRATANTE. A oficina/estabelecimento credenciada obrigará-se a devolver o veículo em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego técnico e ferramental adequado.

3.5.13 Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações recomendadas pela fabricante do veículo e eventuais complementações da CONTRATANTE, conforme documentos integrantes do Contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e Autorização de Execução de Serviços emanadas e/ou aprovadas pela CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços.

3.5.14 Realizar, inspeção de qualidade nas peças e acessórios fornecidos e nos serviços executados antes da entrega dos veículos à CONTRATANTE.

3.5.15 Fornecer sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, etc., necessários para a completa realização dos serviços.

3.5.16 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de sua culpa, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia, mesmo após o vencimento do contrato.

3.5.17 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por seus empregados, representantes, prepostos ou subcontratada, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, inclusive aos decorrentes de serviços prestados, peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.

3.5.18 Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos da CONTRATANTE, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto/roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possível subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até o recebimento pela CONTRATANTE.





- 3.5.19 Utilizar somente peças, materiais e acessórios genuínos ou originais não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados do mercado paralelo ou de outra procedência, sem expressa e prévia autorização da CONTRATANTE.
- 3.5.20 Para fins deste Termo serão consideradas:
- 3.5.20.1 Genuína: Peças que passaram pelo controle de qualidade das montadoras e foram direcionadas ao mercado de reposição;
- 3.5.20.2 Original: Peças com as mesmas especificações mecânicas (materiais e processos) das genuínas;
- 3.5.20.3 Mercado Paralelo: Todas as peças que não forem originais ou genuínas.
- 3.5.21 Independentemente do tipo peça autorizada para execução do serviço, esta deverá possuir garantia mínima nos mesmos prazos do contido no item que trata da garantia deste termo.
- 3.5.22 Para o montante das peças a serem trocadas, a rede credenciada deverá fornecer orçamento contendo a relação de peças e valores para apreciação da CONTRATANTE, sendo que deverá discriminar o preço cotado de cada peça, obrigatoriamente, não podendo ser superior ao preço sugerido pela fabricante do veículo.
- 3.5.23 A rede/estabelecimento credenciado se obriga a devolver à CONTRATANTE todas as peças substituídas e/ou inutilizadas na embalagem da nova peça adquirida, devidamente protegidas de qualquer vazamento de óleo, assim que o serviço for executado, e, antes da efetivação do pagamento daquele serviço.
- 3.5.24 Os prazos para execução das manutenções necessárias nos veículos devem ser estabelecidos de comum acordo com a Contratante, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (manutenções preventivas) deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 36 (trinta e seis) horas, sendo que para a manutenção corretiva o prazo não seja superior a 05 (cinco) dias úteis, a partir da aprovação do orçamento, sem prejuízo a serviços de maior durabilidade, desde que previamente informados ao gestor do contrato;
- 3.5.25 Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato;
- 3.5.26 Os estabelecimentos da rede credenciada, por ocasião da prestação do serviço ou fornecimento de peça, emitirão nota fiscal, que serão recolhidas no momento do recebimento do veículo.
- 3.5.26.1 As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com as legislações Municipais, Estaduais e Federais pertinentes;
- 3.5.27 Observar durante a execução dos serviços contratados, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas;



---

### 3.6 DA COTAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.6.6 A Contratada deverá tornar disponível à Contratante, sistema em ambiente web, de gerenciamento de serviços, cuja tecnologia possibilite mínimo as funcionalidade, conforme o descrito nos itens a seguir:

3.6.6.1 Abertura de Ordens de Serviço on-line/real time;

3.6.6.2 Recebimento de orçamento on-line/real time;

3.6.6.3 Indicação peças e serviços pré cadastrados, conforme padrão adotado pelos fabricantes, para realização de orçamentos;

3.6.6.4 Avaliação e aprovação on-line/real time de orçamento de peças, acessórios e serviços;

3.6.6.5 Orçamentos de peças, acessórios e serviços on-line/real time;

3.6.6.6 Acompanhamento on-line do status dos serviços que estiver sendo efetuado;

3.6.6.7 Sistemas Integrados de Informações, permitindo a geração de Relatórios Gerenciais;

3.6.6.8 Sistemas Tecnológicos integrados que viabilize a autorização para realização dos serviços de manutenção e reparos e fornecimento de autopeças e acessórios para os veículos da frota da Contratante junto aos estabelecimentos da rede, por meio de senha fornecida aos gestores designados pela CONTRATANTE;

3.6.7 Durante o atendimento do veículo a rede credenciada pela CONTRATADA deverá:

3.6.7.1 Receber e inspecionar o veículo da CONTRATANTE;

3.6.7.2 Enviar para CONTRATANTE preferencialmente pela Internet, através do sistema informatizado da CONTRATADA, orçamento dos serviços necessários a serem aplicados no veículo, com as descrições das peças, materiais, e serviços com os tempos de execução em horas e preços;

3.6.7.3 Somente executar os serviços após autorização expressa da CONTRATANTE, através do sistema informatizado da CONTRATADA.

3.6.8 Deverá ser definido, na apresentação dos orçamentos, a origem e a marca das peças a serem utilizadas, indicando se as mesmas são genuínas, originais ou do mercado paralelo (similares).

---

## 4. DAS OBRIGAÇÕES

### 4.1. CONTRATANTE

4.1.1. Estabelecer, para cada veículo de sua propriedade ou cedido, um cartão de credenciamento aos serviços de manutenção preventiva;

4.1.2. No caso de extravio ou danos ao cartão de credenciamento, requerer a CONTRATADA a emissão de novo cartão, sem custo adicional para CONTRATANTE.

4.1.3. Providenciar o cancelamento definitivo dos cartões destinados aos veículos em caso de sua alienação;

4.1.4. Informar imediatamente à CONTRATADA, o furto, roubo, extravio, falsificação ou fraude do cartão destinado ao veículo;



- 4.1.5. Efetuar a análise e o atesto nas faturas / notas fiscais emitidas pela CONTRATADA, efetivando o respectivo pagamento.
- 4.1.6. Designar os servidores para acompanhamento da execução e da fiscalização da prestação dos serviços, objeto deste Contrato.
- 4.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens de serviço em desacordo com Contrato.
- 4.1.8. Fornecer à CONTRATADA, em conformidade com o plano de implantação, o cadastro completo dos veículos, contendo todos os dados necessários ao seu registro, quais sejam:
- 4.1.8.1. Tipo da frota (própria, terceiros, locada, cedida);
  - 4.1.8.2. Placa;
  - 4.1.8.3. Chassi;
  - 4.1.8.4. Marca;
  - 4.1.8.5. Tipo;
  - 4.1.8.6. Motorização;
  - 4.1.8.7. Combustível (gasolina, diesel, álcool, gás natural);
  - 4.1.8.8. Lotação – Órgão / cidade / código do centro de custos;
  - 4.1.8.9. Capacidade do tanque;
  - 4.1.8.10. Dados do gestor responsável pelo veículo;
  - 4.1.8.11. Dados do hodômetro.
- 4.1.9. Identificar junto a CONTRATADA os funcionários que serão usuários do sistema, com poderes para administração plena e apenas acesso às informações, bem como responsabilizar-se pela comunicação prévia, para os casos de demissão, férias ou mudança de lotação.
- 4.1.10. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas, relativos aos serviços efetivamente utilizados.
- 4.1.11. Estabelecer política na utilização dos serviços, que propicie a distribuição do fornecimento de peças e execução dos serviços por toda rede credenciada, evitando que os serviços e orçamentos sejam restritivos de um grupo de estabelecimento.
- 4.1.12. A contratante providenciará feedback junto à rede credenciada com o objetivo de informar os motivos que estejam impedindo a utilização dos seus serviços, sejam em virtude do preço ou serviços inadequado, permitindo que o estabelecimento adéqüe-se para melhor atender o interesse público.
- 4.1.13. A CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de qualquer estabelecimento da sua rede credenciada que, injustificadamente, deixar de realizar orçamentos solicitados, não corrigir erros e falhas detectadas.
- 4.1.14. Solicitar a substituição de estabelecimentos da rede credenciada que forem considerados incompatíveis.
- 4.1.15. Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.



---

## 4.2. CONTRATADA

4.2.1. Disponibilizar acesso no sistema da contratada ou outro instrumento hábil, composto por uma ferramenta que possibilite ao gestor/fiscal efetuar consulta on-line, tanto à tabela de preços de mercado de peças, quanto à tabela de tempos de mão de obra padrão (Tabela de mercado), conforme informação técnica do Sindicato da Indústria e Reparação de Veículos e Acessórios ou outra entidade oficial e correlata (exemplo sistema Audatex).

4.2.2. Disponibilizar no sistema com cadastro padrão de nomenclatura e código para peças e serviços, conforme padrão adotado pelos fabricantes;

4.2.3. Gerenciar, incluir e atualizar o cadastro padrão de nomenclatura e código para peças e serviços;

4.2.4. Responsabilizar-se por todos os cadastros padrão de nomenclatura e código para peças e serviços de modo que apenas a CONTRATADA possa incluir ou alterar o cadastro;

4.2.5. Ampliar e disponibilizar a rede credenciada, mediante solicitação da CONTRATANTE, sempre que houver condições para tal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento do referido pedido;

4.2.6. Pagar/Reembolsar a rede credenciada pelos serviços realizados e peças fornecidas, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA;

4.2.7. Manter a identificação visual da sua rede credenciada em local visível e no sitio de acesso;

4.2.8. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;

4.2.9. Dispor permanentemente para CONTRATANTE, por meio de mídia eletrônica, de todos os dados operacionais e financeiros da frota, obtidos durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término;

4.2.10. Manter-se, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei n<sup>o</sup> 8666/93 e suas alterações, para comprovação sempre que necessário for, junto a CONTRATANTE;

4.2.11. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da comunicação expedida pela CONTRATANTE;

4.2.12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultante da execução do Contrato;

4.2.13. Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

4.2.14. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriguem prontamente a atender;



- 4.2.15. A CONTRATADA deverá disponibilizar ao Gestor do Contrato (Comandante do CEMAN) pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos;
- 4.2.16. A CONTRATADA deverá disponibilizar manual de utilização do sistema em língua portuguesa;
- 4.2.17. Caberá a CONTRATADA reembolsar todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada, inexistindo qualquer relação financeira entre estes prestadores e o Governo;
- 4.2.18. Caberá a CONTRATADA disponibilizar suporte técnico presencial e por telefone, sem custo para a CONTRATADA;
- 4.2.19. Caberá a CONTRATADA disponibilizar ampla capacidade de armazenamento de dados;
- 4.2.20. Caberá a CONTRATADA disponibilizar através do sistema a possibilidade de exportação de dados para várias tecnologias (xls, xlsx, txt e outras);
- 4.2.21. A Contratada deverá planejar em conjunto com o Centro de Manutenção do Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás, a inclusão de novos estabelecimentos à sua rede de oficinas, autopeças, concessionária e empresa de guincho, visando reduzir as deficiências quanto à capilaridade da rede existente;
- 4.2.22. A CONTRATADA deverá empreender esforços que ajudem a viabilizar através de rede/estabelecimento credenciado a disponibilização no sistema eletrônico de no mínimo 03 (três) orçamentos, referente aos estabelecimentos localizados no município do orçamento inicial no veículo, no prazo de até 72 horas a contar da solicitação pela CONTRATANTE;
- 4.2.23. Não sendo encaminhado via sistema à quantidade mínima de orçamentos, a CONTRATADA é a responsável solidária com a CONTRATANTE pela gestão junto à rede credenciada para a disponibilização dos orçamentos;
- 4.2.24. Caso exista a recusa constante de algum estabelecimento em cotar serviços, a CONTRATADA deverá consultar os motivos e encaminhar justificada com a indicação da possível solução dos problemas que forem identificados.
- 4.2.25. Fornecer, sem ônus adicional ao Contratante, a licença de uso de software que viabilize o gerenciamento do cadastro e das despesas com manutenção da frota de veículos e equipamentos motomecanizados do CONTRATANTE e responsabilizar-se pela produção do sistema em questão, incluindo, mas não se limitando, aos equipamentos servidores, hospedagem das aplicações do sistema em site próprio, manutenção das bases de dados, procedimentos de instalação, migração, backup, recuperação, segurança, treinamento a usuários finais, ambiente e softwares operacionais, e quaisquer outras atividades, softwares, hardwares ou serviços necessários à operação e produção plena do sistema com todas as suas funcionalidades previstas;
- 4.2.26. Disponibilizar, sem ônus ao CONTRATANTE, as atualizações das funcionalidades do software;
- 4.2.27. Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, encaminhando correspondência dirigida ao CONTRATANTE;



- 4.2.28. Fornecer, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, em meio magnético e/ou documental relatórios e informações constante do seu banco de dados, conforme parâmetros a serem definidos pelo CONTRATANTE, não podendo haver limitações para qualquer período solicitado;
- 4.2.29. Guardar sigilo sobre as informações do CONTRATANTE constante do seu banco de dados devendo mantê-las arquivadas e disponíveis ao CONTRATANTE, para fins de consulta e auditoria, da assinatura do contrato até após a extinção do contrato, por no mínimo, 05 (cinco) anos.
- 4.2.30. Acompanhar, monitorar e cobrar da rede credenciada que pratique nas transações com o Estado de Goiás, para os preços dos serviços e das peças o valor correspondente aos preços à vista, bem como a elaboração de orçamento para veículos que estejam no município de sua sede ou filial;
- 4.2.31. Responsabilizar-se solidariamente pelos atos de sua Rede Credenciada, desempenhados na execução dos serviços descritos neste Termo de Referência;
- 4.2.32. A CONTRATADA deverá dispor de recursos técnicos que garanta o funcionamento do sistema, durante 24 horas por dia, e ainda apoiar as ações de melhorias tecnológicas e funcionais, quando solicitado pelo Contratante ou detectado pelas unidades funcionais da Contratada.
- 4.2.33. A CONTRATADA disponibilizará acesso ao Sistema de Gestão de Manutenção da Frota em níveis de acessos conforme definido pelo Gestor do Sistema – Comandante o Centro de Manutenção - CEMAN - CBMGO;
- 4.2.34. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone ou internet, devendo ter uma central de atendimento que permita ao contratante o acesso através de ligação local, com atendimento em horário comercial todos os dias úteis do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico;
- 4.2.35. A contratada deverá disponibilizar até a assinatura do Contrato, uma representação assistencial num raio de aproximadamente de 50 km do CEMAN (Centro de Manutenção – situado a rua 26, n.10, setor Santo Antônio – Goiânia-GO), tendo como responsável para execução do contrato durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, colaborando para o pleno aproveitamento de todos os recursos do sistema assim como qualquer outro atendimento à CONTRATANTE no que diz respeito ao objeto deste Termo;
- 4.2.36. Observar durante a execução dos serviços contratados, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas.

---

## **5. DA GARANTIA DA ECONOMICIDADE DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL**

---

- 5.1. Para a execução de quaisquer serviços, deverão ser providenciados pela rede credenciada no mínimo, 03 (três) orçamentos / cotações, através do sistema, com o objetivo de serem analisados, devendo ser autorizado o de menor valor pelo Gestor do contrato.



- 5.2. Deverá ser definido, na apresentação dos orçamentos, o campo relacionado a origem e a marca das peças a serem utilizadas, indicando se as mesmas são genuínas, originais ou do mercado paralelo (similares);
- 5.3. O Gestor do Contrato poderá optar entre peças genuínas, originais ou do mercado paralelo (similares), devendo tal escolha ser devidamente justificada.
- 5.4. O preço máximo para peças e acessórios genuínos são os constantes da Tabela de Preço da montadora do veículo para o qual o material está sendo adquirido, contudo poderão ser utilizadas peças originais ou do mercado paralelo (similares), desde que depois de estabelecida a relação custo/benefício, seja comprovada a vantagem para a Administração,
- 5.4.1. Sendo utilizadas peças do mercado paralelo o preço deverá ser compatível com o de mercado e o tipo de peças que esta sendo utilizado, o estabelecimento deverá limitar o preço ao utilizado pelo mercado;
- 5.5. A CONTRATANTE deverá arquivar e anexar à solicitação de liquidação e pagamento os seguintes documentos:
- 5.5.1. Notas fiscais / faturas das oficinas, autopeças ou concessionárias selecionadas pelo CONTRATANTE;
- 5.5.2. Comprovação de que houve pesquisas de preços junto a pelo menos 03 (três) oficinas, autopeças ou concessionárias credenciadas, ou na falta desta justificativa nos termos das normas vigente;
- 5.5.3. Relatórios do sistema da CONTRATADA, que demonstrem de forma detalhada as despesas com peças, serviços de mão de obra;
- 5.6. A exigência de 03 (três) orçamentos/cotações aplica-se também aos veículos novos do CONTRATANTE, cuja garantia não esteja vencida, salvo quando houver número inferior de concessionárias credenciadas;
- 5.7. A contratante deverá adquirir as peças ou acessórios considerando o menor preço, considerando-se também o local onde os serviços serão executados, avaliando e justificando o custo/benefício.

---

## **6. DA EXECUÇÃO E GARANTIA DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PELA REDE CREDENCIADA**

---

- 6.1. A licitante vencedora deverá entrar em contato com o Departamento de Recebimento, Averiguação e Distribuição de Materiais DERAD/CAL pelos Telefones (62) 3201-6388 ou (62) 3201-6389, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar o sistema com todas funcionalidades indicada neste Termo de Referência.
- 6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.





- 6.3. O recebimento por parte da Contratante observará o estabelecido abaixo:
- 6.3.1. Recebimento provisório: Realização dos testes das funcionalidades no Centro de Manutenção do CBMGO – CEMAN (Centro de Manutenção – situado a Rua 26, n.10, Setor Santo Antônio – Goiânia-GO);
- 6.3.2. Recebimento definitivo: O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data do término do evento, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo, recebido, ou outro documento equivalente, firmado pela Comissão de Recebimento do CAL/CBMGO.
- 6.4. A contratante emitirá o documento de aceite somente após o recebimento definitivo e restar constatado ter a licitante cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento.
- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, Comandante do Centro de Manutenção, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 6.6. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 6.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

---

## **7. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

---

- 7.1. Caberá à CONTRATADA, com o auxílio do Gestor do contrato, Comandante do CEMAN (Centro de Manutenção do CBMGO), definir metodologia e ferramenta para o controle dos indicadores de desempenho e das despesas da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, com recomendações de ação de melhoria operacional e redução de custo, que contemplem pelo menos:
- 7.1.1. Consolidação mensal das despesas de manutenção preventiva e corretiva, por centro de custo e despesas com serviços avulsos consolidadas mensal (Companhia, Batalhão, Comando, Diretoria) e qualquer outro filtro disponível no sistema;
- 7.1.2. Relatório de despesas (maiores consumos) por OBM – Organização Bombeiro Militar, por centro de custo e qualquer outro filtro disponível no sistema;
- 7.1.3. Geração de relatórios comparativos entre OBM, Centros de Custo, veículos ou qualquer outro, desde que haja informação disponível no sistema da CONTRATADA;
- 7.1.4. Sugestão de ações para atingimento dos indicadores de desempenho e sua constante avaliação de modo à sempre perseguir uma melhor relação custo x benefício;
- 7.2. O Centro de Manutenção do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás terá a responsabilidade, após a fase de implantação, de:
- 7.2.1. Executar o acompanhamento e monitorar a desempenho dos serviços;



- 
- 7.2.2. Estabelecer métricas e indicadores de desempenho, resultados e de satisfação;
- 7.2.3. Gerir melhorias dos gastos e consumos e apoiar os gestores setoriais;
- 7.2.4. Identificar e realizar melhorias nos processos, tecnologia e pessoas.
- 7.2.5. A existência da fiscalização por parte da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, na prestação dos serviços ora assumidos.
- 7.3. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem a prestação dos serviços objeto do contrato, no todo ou em parte;
- 7.4. A contratada deverá inspecionar periodicamente os estabelecimentos credenciados, por iniciativa própria ou a pedido do fiscal ou do gestor do contrato;
- 7.5. A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- 7.6. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;
- 7.7. A CONTRATADA deverá executar o(s) serviço(s) de acordo com o estabelecido na Legislação específica vigente e no Código de Defesa do Consumidor e, ainda, executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste termo;
- 7.8. Repassar à CONTRATANTE, durante o período de vigência contratual, todos os preços e vantagens ofertadas pelo mercado à CONTRATADA.

---

## **8. DOS QUANTITATIVOS**

---

- 8.1. O quantitativo de veículos da frota do CONTRATANTE poderá sofrer acréscimo ou diminuição, acarretando alteração no consumo dos produtos ou serviços, não podendo, todavia, onerar a taxa de administração.
- 8.2. Relação de veículos do CBMGO anexa a esse Termo de Referência.

---

## **9. DA COMPOSIÇÃO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**

---

- 9.1. A Taxa de Administração Estimada neste Termo de Referência, para a prestação dos Serviços de Manutenção corretiva e preventiva, foi estipulada considerando a média praticada no mercado.
- 9.2. Deverão estar incluídos na taxa administração todos os custos, materiais, tributos, mão-de-obra e outros encargos, inclusive sociais e trabalhistas, bem como todo o investimento necessário à implantação do sistema informatizado, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, softwares de gravação e transmissão de dados, credenciamento da rede credenciada, manutenção do sistema e treinamento ou reciclagem a qualquer tempo dos servidores da CONTRATANTE, fornecimento de manuais de operação e tudo mais que seja necessário para o bom funcionamento do sistema.



---

## 10. DO PAGAMENTO

---

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser devidamente atestada pelo fiscal de cada órgão.

10.2. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da nova data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

10.3. A contratada emitirá mensalmente a nota fiscal, detalhando:

10.3.1. O somatório dos serviços executados;

10.3.2. O somatório das peças;

10.3.3. A taxa de administração.

10.4. A Nota Fiscal emitida deverá ser acompanhada de relatório analítico, com a consolidação financeira dos serviços efetuados pela Contratada, acompanhadas do relatório das transações efetuadas pela rede credenciada, no período de referência.

10.5. A Contratada deverá entregar mensalmente a nota fiscal, demonstrativo de compras, discriminando o valor de peças adquiridas, serviços prestados, descontos praticados e/ou taxa de administração se houverem, com consolidação financeira dos serviços executados, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal, do FGTS e da Certidão Negativa de Débito do INSS devidamente válidas, ao Fiscal do Contrato que a atestará e encaminhará ao setor competente;

10.6. A nota fiscal compreenderá a utilização dos serviços objeto do presente contrato nos 30 (trinta) dias imediatamente anteriores a sua emissão;

10.7. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, cuja situação junto ao cadastro de fornecedores do Estado de Goiás esteja irregular e enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeiro que lhe for imposta, em virtude de penalidade;

10.8. Para fins de pagamento, só serão considerados os gastos autorizados pelo gestor do contrato.

10.9. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço for executado em desacordo com as especificações constantes do Contrato e seus anexos.

10.10. Não será concedido reajuste sobre o valor da taxa de administração, durante o prazo de vigência contratual, bem como na hipótese de prorrogação da vigência contratual.

---

## 11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

---

11.1. O contrato terá vigência de 12 meses, a contar da data da assinatura;

11.2. O Contrato realizado a critério exclusivo do CONTRATANTE, o prazo de vigência poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja comprovação de que a prorrogação da vigência é mais vantajosa economicamente para o CONTRATANTE do que a deflagração de novo procedimento licitatório.



---

## 12. DAS PENALIDADES

---

12.1. Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa;

12.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Estado de Goiás, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA ou cobrado judicialmente.

12.3. As sanções previstas nos itens “12.1.1”, “12.1.3” e “12.1.4”, poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

12.4. As penalidades previstas nos itens “12.1.3” e “12.1.4” também poderão ser aplicadas à CONTRATADA caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticarem ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

12.5. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens “12.1.1” e “12.1.2”

12.5.1. Pela não execução dos serviços de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA, dentro do prazo proposto;

12.5.2. Pelo descumprimento de alguma das condições e dos prazos estipulados neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

12.6. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

12.7. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados nestes itens, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.8. Nenhuma sanção será aplicada à CONTRATADA sem o devido processo administrativo, facultada a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for intimada para tanto.

12.9. A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

12.9.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;



12.9.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, e a critério deste, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

12.10. A CONTRATADA poderá aplicar à CONTRATADA multa moratória e multa por inexecução das obrigações descritas neste Termo de Referência.

12.11. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

12.12. A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, calculados com base no valor da fatura do mês a que se referir.

12.13. A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado de Goiás poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

12.13.1. Por 06 (seis) meses:

12.13.1.1. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente que tenham acarretado prejuízos ao CONTRATANTE;

12.13.1.2. Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou sanção de multa.

12.13.2. Por 02 (dois) anos:

12.13.2.1. Não conclusão dos serviços contratados;

12.13.2.2. Prestação do serviço em desacordo com o Termo de Referência não efetuando sua correção após solicitação do CONTRATANTE;

12.13.2.3. Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;

12.13.2.4. Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.13.2.5. Apresentação ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do serviço, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

12.13.2.6. Demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado de Goiás, em virtude de atos ilícitos praticados;

12.13.2.7. Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do Estado de Goiás após a assinatura do contrato;

12.13.2.8. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do serviço, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

12.14. A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da CONTRATANTE, atuação com interesses escusos ou reincidência de



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações

**GOVERNO DE  
GOIÁS**

faltas que acarretem prejuízos à CONTRATANTE ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções. A declaração de inidoneidade implica proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Estado de Goiás e será aplicada à CONTRATADA que, dentre outros casos:

- 12.14.1. Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.14.2. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- 12.14.3. Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado de Goiás, em virtude de atos ilícitos praticados;
- 12.14.4. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

---

### **13. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

---

13.1. Este Termo foi elaborado pelo 2º Ten Frederico Magalhães Guerra, RG 01.954 QOC; dúvidas deverão ser tratadas pelo telefone (62) 3201-6387.

### **3 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

3.1 – Será permitida a Administração à aplicação das infrações e sanções administrativas previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos artigos 77 a 83, da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

Goiânia-Go, aos 03 dias do mês de novembro de 2014.

***Frederico Magalhães Guerra – 2º Tenente QOC BM***  
**Chefe do DECOR**



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações

GOVERNO DE  
**GOIÁS**

**ANEXO III**  
**RELAÇÃO DE VIATURAS DO CBMGO**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 194/2014  
Processo: 201400011000419

VEÍCULOS	PREFIXO	TIPO	PLACA	CHASSI	MARCA/MODELO	ANO	OBM	COMBUSTÍVEL	CIDADE
Viatura	8202	UR-72	NKX-7131	8AC9036629E009321	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF	2008	3-CIBM	DIESEL	São Luís MontesBelos
Viatura	8203	UR-73	NKV-4351	8AC9036629E009845	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF	2008	6-PBM	DIESEL	Itaberaí
Viatura	8230	UR-100	NKX-6171	8AC9036629E009757	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF	2008	1-P-15CIBM	DIESEL	São Luís MontesBelos
Viatura	8087	UR-36	KEP-9791	9BFFF25L51D046219	FORD/F250 XL L	2000	6-PBM	DIESEL	Itaberaí
Viatura	8352	ASA-56	OMM-9771	9BG138BC07C412475	GM/S-10 EXECUTIVE 4X4	2007	BM-2/Intel	DIESEL	Goiânia
Viatura	8139	ASN-28	JFO-1325	9BG258NHSRC008991	GM/CHEVROLET C20 CUSTOM	1994	6-PBM	GASOLINA	Itaberaí
Viatura	312	AV-171	CFL-0483	1HGEJ1254PL014379	I/HONDA CIVIC EX	1993	BM-2/Intel	GASOLINA	Goiânia
Viatura	430	AV-314	DXB-6420	9BD17164G72881303	FIAT/PALIO FIRE FLEX	2006	BM-2/Intel	ALCOOL/GAS	Goiânia
Viatura	516	AV-395	MEG-7086	9BD17164G85064282	FIAT/PALIO FIRE FLEX	2007	BM-2/Intel	FLEX	Goiânia
Viatura	8338	UR-136	NKW-6301	8AC9036629E009051	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF	2008	1CO-11BBM	DIESEL	São Miguel Araguaia
Viatura	461	AV-342	NLG-0241	93YLSR0RH9J175636	RENAULT/LOGAN AUT 1016V	2008	1CO-11BBM	ALCOOL-GASOLINA	São Miguel Araguaia
Viatura	471	AV-352	OMW-6343	9BFZF55P4E8490546	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	2013	4-CRBM	ALCOOL/GASOLINA	Luziânia
Viatura	481	AV-362	ONL-1063	9BD17164LE5881955	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	2013	1-P-15CIBM	ALCOOL/GASOLINA	São Luís MontesBelos
Viatura	483	AV-364	ONL-1453	9BD17164LE5884135	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	2013	6-PBM	ALCOOL/GASOLINA	Itaberaí
Viatura	508	AV-389	ONL-1043	9BD17164LE5882905	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	2013	1-P-15CIBM	ALCOOL/GASOLINA	São Luís MontesBelos
Viatura	8370	UR-148	OMR-4694	8AC906633DE069707	FURGAO 415 SPRINTER	2012	1-P-15CIBM	DIESEL	São Luís MontesBelos
Viatura	126	AV-262	NKJ-8472	9BGSN19X05B262831	GM/CLASSIC SPIRIT	2005	BM-2/Intel	GASOLINA	Goiânia
Viatura	95	AV-263	KEY-5980	93YBB01053J384919	RENAULT/CLIO RL 1.6 16V	2002	6-PBM	GASOLINA	Itaberaí
Viatura	8169	ABTS-04	NFZ-7567	93ZA1NFH068702540	IVECO/ECTECTOR 170E22 N1	2005	6-PBM	DIESEL	Itaberaí
Viatura	173	AV-257	NGM-9084	9BD15822764817311	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	2006	1-P-15CIBM	ALCOOL/GASOLINA	São Luís MontesBelos





**GOVERNO DE  
GOIÁS**

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações

Viatura	8347	ASA-55	KDM-4518	9BFBTPJ68WDB42277	FORD/F1000 4X4 TURBO XL	1998	1-P-15CIBM	DIESEL	São Luís MontesBelos
Viatura	8013	AT-01	KDT-0114	9BM345005GB732073	M.B./M.BENZ L 1513	1986	1-P-15CIBM	DIESEL	São Luís MontesBelos
Viatura	8052	USA-01	KDP-4162	8AC690311WA518892	IMP/MBENZ 310D SPRINTERC	1998	6-PBM	DIESEL	Itaberaí
Viatura	334	AV-193	NKF-7528	93YBSR6RHAJ447015	RENAULT/SANDERO AUT1016V	2010	4-CRBM	ALCOOL/GASOLINA	Luziânia
Viatura	470	AV-351	OMW-6373	9BFZF55P0E8490480	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	2013	GCG	ALCOOL/GASOLINA	Goiânia
Viatura	468	AV-349	OMW-6423	9BFZF55P7E8490489	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	2013	GCG	ALCOOL/GASOLINA	Goiânia
Viatura	461	AV-341	OMM-3811	9BGPB69M0DB197308	CHEVROLET/CRUZE LT NB	2012	GCG	Alcool/Gasolina	Goiânia
Viatura	418	AV-308	OGO-7747	9BD1105BDC1547643	FIAT/LINEA ESSENCE 1.8	2011	GCG	ALCOL/GAS	Goiânia
Viatura	309	AV-168	NLQ-5747	93YLSR7AHAJ368809	RENAULT/LOGAN EXP 16	2009	GCG	ALCOOL/GASOLINA	Goiânia
Viatura	310	AV-169	NLQ-5807	93YLSR7AHAJ369352	RENAULT/LOGAN EXP 16	2009	GCG	ALCOOL/GASOLINA	Goiânia
Viatura	308	AV-167	NLQ-5787	93YLSR7AHAJ368385	RENAULT/LOGAN EXP 16	2009	GCG	ALCOOL/GASOLINA	Goiânia
Viatura	43	AV-260	KDK-1248	9BWZZ327WP007158	VW/SANTANA 2000 MI EXCL.	1998	BM-1	GASOLINA	Goiânia
Viatura	337	AV-196	NKF-7448	93YBSR6RHAJ415772	RENAULT/SANDERO AUT1016V	2010	BM-1	ALCOOL/GASOLINA	Goiânia
Viatura	8209	UR-79	NKW-5981	8AC9036629E008959	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF	2008	BM-6/Infor	DIESEL	Goiânia
Viatura	8153	ASTI-01	NFU-5661	936ZCPMNB62001960	PEUGEOT/BOXER F350MH HDI	2005	BM-6 Infor	DIESEL	Goiânia
Viatura	8043	ASN-14	KDM-4808	9BFBTPJ64WDB42275	FORD/F1000 4X4 TURBO XL	1998	BM-6/Infor	DIESEL	Goiânia
Viatura	315	AV-174	NKF-7578	93YBSR6RHAJ453397	RENAULT/SANDERO AUT1016V	2010	BM-6 Infor	ALCOOL/GASOLINA	Goiânia
Viatura	110	AV-234	NFM-6526	9BGRZ48X05G131403	GM/CELTA 4P LIFE	2004	BM-3	GASOLINA	Goiânia
Viatura	364	AV-223	NKF-7238	93YBSR6UHAJ447250	RENAULT/SANDERO AUT 16	2010	BM-4	ALCOOL/GASOLINA	Goiânia
Viatura	514	AV-394	NFJ-6895	9BD11985451021749	FIAT/DOBLO ADVENTURE	2004	BM-5	GASOLINA	Goiânia
Viatura	417	AV-307	NFV-7067	9BD17306C64159840	FIAT / PALIO WEEKEND HLX	2005	BM-5	FLEX	Goiânia
Viatura	326	AV-185	NKF-7508	93YBSR6RHAJ447440	RENAULT/SANDERO AUT1016V	2010	BM-5	ALCOOL/GASOLINA	Goiânia
Viatura	327	AV-186	NKF-8098	93YBSR6RHAJ447239	RENAULT/SANDERO AUT1016V	2010	COB	ALCOOL/GASOLINA	Goiânia
Viatura	8082	UR-31	KER-3975	9BFFF25L11D045634	FORD/F250 XL L	2000	CEMAN	DIESEL	Goiânia
Viatura	513	AV-393	JGO-0717	9BD11985461028854	FIAT/DOBLO ADVENTURE	2005	CEMAN	GASOLINA	Goiânia



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações

GOVERNO DE  
**GOIÁS**

Viatura	488	AV-369	ONL-1593	9BD17164LE5884106	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	2013	CEMAN	ALCOOL/GASOLINA	Goiânia
Viatura	8101	ASN-19	KEI-8863	9BG138BC0YC420713	GM/S10 2.8 D 4X4	2000	CMMAN	DIESEL	Goiânia
Viatura	8156	UR-59	NFU-5621	936ZCPMNB62002409	PEUGEOT/BOXER F350MH HDI	2005	CMMAN	DIESEL	Goiânia
Viatura	463	AV-344	OMW-6403	9BFZF55P4D8490402	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	2013	CEBM-SSP	ALCOOL/GASOLINA	Goiânia
Viatura	371	AV-230	NLO-6027	93YBSR6AHAJ367991	RENAULT/SANDERO AUT 16	2009	CEBM-SSP	ALCOOL/GASOLINA	Goiânia
Viatura	462	AV-343	OMV-4973	9BFZF55P0D8480661	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	2013	CCDBM-SSP	ALCOOL/GASOLINA	Goiânia
Viatura	363	AV-222	NKF7258	93YBSR6UHAJ447417	RENAULT/SANDERO AUT 16	2010	CCDBM-SSP	ALCOOL/GASOLINA	Goiânia
Viatura	506	AV-387	ONL-1073	9BD17164LE5883655	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	2013	CODEC	ALCOOL/GASOLINA	Goiânia
Viatura	8111	UCM-03	KEQ-7309	9BG138BC0YC421813	GM/S10 2.8 D 4X4	2000	CODEC	DIESEL	Goiânia
Viatura	100	AV-252	KEY-2960	93YBB01053J371060	RENAULT/CLIO RL 1.6 16V	2002	CODEC	GASOLINA	Goiânia
Viatura	297	AV-156	NLL-5567	93YBSR6GHAJ379942	RENAULT/SANDERO AUT1016V	2009	CODEC	ALCOOL/GASOLINA	Goiânia
Viatura	365	AV-224	NKF-7228	93YBSR6UHAJ447377	RENAULT/SANDERO AUT 16	2010	CODEC	ALCOOL/GASOLINA	Goiânia
Viatura	181	AV-46	NJZ-2521	9BWC05W47P031070	VW/GOL PATRULHEIRO 1.6	2006	CODEC	ALCOOL/GASOLINA	Goiânia
Viatura	362	AV-221	NKF-7188	93YBSR6UHAJ447399	RENAULT/SANDERO AUT 16	2010	CSAU	ALCOOL/GASOLINA	Goiânia
Viatura	8326	ATP-08	GPP-7069	DE000C18628	MON/PROTOTIPO	1987	CAL	DIESEL	Goiânia
Viatura	8386	ATC-11	HQR-5015	3640000000000	M.B/M.BENZ L 1513	1973	CAL	DIESEL	Goiânia
Viatura	8328	ATP-09	JJD-1263	9BSKC4X2B03454414	SCANIA/SCANIA K112 33 S	1986	CAL	DIESEL	Goiânia
Viatura	512	AR-02	NEI-3394	9BG116ARTTC925323	GM/BLAZER	1996	CAL	GASOLINA	Goiânia
Viatura	466	AV-347	OMW-6383	9BFZF55PXE8490535	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	2013	CAL	ALCOOL/GASOLINA	Goiânia
Viatura	93	AV-254	KEY-3050	93YBB01053J371056	RENAULT/CLIO RL 1.6 16V	2002	CAL	GASOLINA	Goiânia
Viatura	8098	ATP-02	KEG-5782	9BM382073YB254032	M.BENZ/COMIL CAMPIONE R	2000	CAL	DIESEL	Goiânia
Viatura	81	AV-242	KEP-5368	8A1BA00251L249338	I/RENAULT MEGANE RT 1.6	2001	CAL	GASOLINA	Goiânia
Viatura	8128	ATP-03	NFF-0184	93PB05B304C012512	MARCOPOLO/VOLARE A8 ON	2004	CAL	DIESEL	Goiânia
Viatura	8178	ATP-06	NGB-3051	93YCDDUH56J647287	RENAULT/MASTER	2005	CAL	DIESEL	Goiânia
Viatura	8387	ACF-09	KDR-4027	9BG874NKWWC002834	GMC/16.220	1998	CAL	DIESEL	Goiânia



**GOVERNO DE  
GOIÁS**

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações

Viatura	8149	USA-07	NFU-5821	936ZCPMNC62001407	PEUGEOT/BOXER F350LH HDI	2005	CAL	DIESEL	Goiânia
Viatura	8023	ASN-03	KDI-1752	9BG258NAPNC001801	GM/CHEVROLET D20 CUSTOM	1992	CAL	DIESEL	Goiânia
Viatura	8343	ATC-07	NFU-5821	936ZCPMNB62001407	PEUGEOT/BOXER F350LH HDI	2005	CAL	DIESEL	Goiânia
Viatura	314	AV-173	NKF-8018	93YBSR6RHAJ454063	RENAULT/SANDERO AUT1016V	2010	CAL	ALCOOL/GASOLINA	Goiânia
Viatura	182	AV-47	NJZ-0321	9BWCB05W37P030959	VW/GOL PATRULHEIRO 1.6	2006	CAL	ALCOOL/GASOLINA	Goiânia
Viatura	8160	ASA-12	NGC-3585	93XJNK3406C643577	MMC/L200 4X4 GL	2006	COASA	DIESEL	Goiânia
Viatura	344	AV-203	NKF-7348	93YBSR6RHAJ447407	RENAULT/SANDERO AUT1016V	2010	COASA	ALCOOL/GASOLINA	Goiânia
Viatura	8411	ATC-14	KEP-9781	9BFFF25L21D046825	FORD/F250 XL L	2000	ABM	DIESEL	Goiânia
Viatura	469	AV-350	OMW-6413	9BFZF55P2E8490545	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	2013	ABM	ALCOOL/GASOLINA	Goiânia
Viatura	8134	ASA-03	NFM-6746	93XLNK3405C436558	MMC/L200 4X4 L	2004	ABM	DIESEL	Goiânia
Viatura	8348	ABT-26	OML-4505	93KKOR1AOCE135415	VOLVO/ VM 270R 4X2R	2012	ABM	DIESEL	Goiânia
Viatura	8182	ATP-07	JJE-6371	8AC9036628A978996	I/M.BENZ313CDI REVESCAP	2007	ABM	DIESEL	Goiânia
Viatura	8044	ATP-01	KBV-1395	36400000000000	M.B./M.BENZ O 364 11R	1984	ABM	DIESEL	Goiânia
Viatura	8147	ATC-08	NFU-5701	936ZCPMNB62001963	Furgão Peugeot Boxer F350	2005	BANDA	DIESEL	Goiânia
Viatura	174	AV-256	NGM-9074	9BD15822764819075	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	2006	BANDA	ALCOOL/GASOLINA	Goiânia
Viatura	368	AV-227	NKF-8188	93YBSR6UHAJ447279	RENAULT/SANDERO AUT 16	2010	ABM	ALCOOL/GASOLINA	Goiânia
Viatura	8337	UR-135	NLE-2323	93YADCUH59J187059	RENALT/MST 11M SOBERANA	2008	BRIGADA	DIESEL	Goiânia
Viatura	8214	UR-84	NKW-6051	8AC9036629E008962	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF	2008	AF	DIESEL	Goiânia
Viatura	498	AV-379	ONL-1163	9BD17164LE5881799	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY 1.0 FLEX	2013	AsF	ALCOOL/GASOLINA	Goiânia
Viatura	119	AV-237	NKA-4841	9BGSN19X05B261877	GM/CLASSIC SPIRIT	2005	AsF	GASOLINA	Goiânia
Viatura	8342	AA-03	NFZ-2298	8A1FC0R156L668041	RENAULT / KANGOO	2005	AsF	GASOLINA	Goiânia
Viatura	8341	AA-02	NKE-6997	93W244F2392036441	FIAT DUCATO / FURGÃO	2008	AsF	DIESEL	Goiânia
Viatura	428	AV-313	NJY-9206	9BWAA05W19P085049	VW/GOL 1.0 GIV	2008	AsF	FLEX	Goiânia
Viatura	184	AV-49	NJZ-5301	9BWCB05W27P031195	VW/GOL PATRULHEIRO 1.6	2006	AsF	ALCOOL/GASOLINA	Goiânia
Viatura	111	AV-235	NFM-6756	9BGRZ48X05G131699	GM/CELTA 4P LIFE	2004	CGF	GASOLINA	Goiânia



**GOVERNO DE  
GOIÁS**

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações

Viatura	191	AV-52	NFM-9996	93YCB8B058J887527	RENAULT/CLIO AUT10 16H3P	2007	CGF	ALCOOL/GASOLINA	Goiânia
Viatura	366	AV-225	NKF-7278	93YBSR6UHAJ447294	RENAULT/SANDERO AUT 16	2010	CGF	ALCOOL/GASOLINA	Goiânia
Viatura	464	AV-345	OMW-6393	9BFZF55P2E8490478	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	2013	1-CRBM	ALCOOL/GASOLINA	Goiânia
Viatura	372	AV-231	NLO-6547	93YBSR6AHAJ371205	RENAULT/SANDERO AUT 16	2009	1-CRBM	ALCOOL/GASOLINA	Goiânia
Viatura	465	AV-346	OMW-6433	9BFZF55P3D8490410	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	2013	2-CRBM	ALCOOL/GASOLINA	Goiânia
Viatura	359	AV-218	NKF-7248	93YBSR6UHAJ447358	RENAULT/SANDERO AUT 16	2010	2-CRBM	ALCOOL/GASOLINA	Goiânia
Viatura	467	AV-348	OMW-6353	9BFZF55P3E8490490	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	2013	3-CRBM	ALCOOL/GASOLINA	Goiânia
Viatura	340	AV-199	NKF-7408	93YBSR6RHAJ447307	RENAULT/SANDERO AUT1016V	2010	3-CRBM	ALCOOL/GASOLINA	Goiânia
Viatura	361	AV-220	NKF-7918	93YBSR6UHAJ447333	RENAULT/SANDERO AUT 16	2010	3-CRBM	ALCOOL/GASOLINA	Goiânia
Viatura	8213	UR-83	NKW-6351	8AC9036629E009055	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF	2008	1-BBM	DIESEL	Goiânia
Viatura	188	AV-312	KDS-4902	9BWZZ374WT107034	VW / PARATI	1998	1-BBM	GASOLINA	Goiânia
Viatura	8117	USA-05	KEX-8320	8AC6903111A551546	I/M.BENZ 312D SPRINTER C	2001	1-BBM	DIESEL	Goiânia
Viatura	8131	AT-03	HQR-5006	9BSRH4X2ZR3302994	SCANIA/143 H 4X2 450	1994	1-BBM	DIESEL	Goiânia
Viatura	472	AV-353	ONL-1223	9BD17164LE5883966	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	2013	1-BBM	ALCOOL/GASOLINA	Goiânia
Viatura	8393	UR-159	ONX-3827	8AC906633DE070557	I/MB 15SPRINT RONTAN AM	2012	1-BBM	DIESEL	Goiânia
Viatura	491	AV-372	ONL-1543	9BD17164LE5884120	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	2013	1-BBM	ALCOOL/GASOLINA	Goiânia
Viatura	8273	ASA-31	NLP0576	94DVCUD409J224363	NISSAN/FRONTIER XE 25 X4	2009	1-BBM	DIESEL	Goiânia
Viatura	8186	ASA-18	NKE-1045	94DCEUD228J057000	NISSAN/FRONTIER 4X4 XE	2008	1-BBM	DIESEL	Goiânia
Viatura	8168	ABTS-03	NFZ-7537	93ZA1NFH068702534	IVECO/ECTECTOR 170E22 N1	2005	1-BBM	DIESEL	Goiânia
Viatura	84	AV-253	KEP-5438	8A1BA00251L245229	I/RENAULT MEGANE RT 1.6	2001	1-BBM	GASOLINA	Goiânia
Viatura	8188	ASA-20	NLK-0251	94DVCUD409J155347	NISSAN/FRONTIER SE 25 X4	2008	1-BBM	DIESEL	Goiânia
Viatura	8332	ABT-24	OGT-7563	93ZA1PJH0B8925661	IVECO TECTOR 17GE25	2011	1-BBM	DIESEL	Goiânia
Viatura	8356	ABT-31	ONF-6543	93KK0R1A8DE139093	VOLVO/VM 270 MITREN	2013	1-BBM	DIESEL	Goiânia
Viatura	8027	APA-02	KEE-2182	WDB625149RK094250	I/M.BENZ 353K 8X4	1994	1-BBM	DIESEL	Goiânia
Viatura	8146	UR-51	NFV-5391	936ZCPMNB62002656	PEUGEOT/BOXER F350MH HDI	2005	1-BBM	DIESEL	Goiânia



**GOVERNO DE  
GOIÁS**

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações

Viatura	302	AV-161	NKN-4087	93YBSR6GHAJ381409	RENAULT/SANDERO AUT1016V	2009	1-BBM	ALCOOL/GASOLINA	Goiânia
Viatura	304	AV-163	NLL-5637	93YBSR6GHAJ379841	RENAULT/SANDERO AUT1016V	2009	1-BBM	ALCOOL/GASOLINA	Goiânia
Viatura	305	AV-164	NKP-4697	93YBSR6GHAJ381472	RENAULT/SANDERO AUT1016V	2009	1-BBM	ALCOOL/GASOLINA	Goiânia
Viatura	8166	ABS-11	NGQ-2771	9BWAA52R35R535181	VW/8.150E-CUMMINS	2005	2-BBM	DIESEL	Goiânia
Viatura	8394	UR-160	ONX-3797	8AC906633DE070798	I/MB 15SPRINT RONTAN AM	2012	2-BBM	DIESEL	Goiânia
Viatura	510	AV-391	ONL-1193	9BD17164LE5882904	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	2013	2-BBM	ALCOOL/GASOLINA	Goiânia
Viatura	473	AV-354	ONL-1253	9BD17164LE5882925	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	2013	2-BBM	ALCOOL/GASOLINA	Goiânia
Viatura	8172	ASA-16	NGJ-0618	94DCEUD226J721327	NISSAN/FRONTIER 4X4 XE	2006	2-BBM	DIESEL	Goiânia
Viatura	8274	ASA-32	NLP0456	94DVCUD409J223204	NISSAN/FRONTIER XE 25 X4	2009	2-BBM	DIESEL	Goiânia
Viatura	8191	ASA-23	NLK-0521	94DVCUD409J200905	NISSAN/FRONTIER SE 25 X4	2008	2-BBM	DIESEL	Goiânia
Viatura	8358	ABT-33	ONF-6563	93KK0R1AXDE139171	VOLVO/VM 270 MITREN	2013	2-BBM	DIESEL	Goiânia
Viatura	323	AV-182	NKF-7428	93YBSR6RHAJ447146	RENAULT/SANDERO AUT1016V	2010	2-BBM	ALCOOL/GASOLINA	Goiânia
Viatura	301	AV-160	NLO-7357	93YBSR6GHAJ381422	RENAULT/SANDERO AUT1016V	2009	2-BBM	ALCOOL/GASOLINA	Goiânia
Viatura	358	AV-217	NKF-7498	93YBSR6RHAJ453270	RENAULT/SANDERO AUT1016V	2010	2-BBM	ALCOOL/GASOLINA	Goiânia
Viatura	8247	UR-117	NKX-8791	8AC9036629E009316	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF	2008	3-BBM	DIESEL	Anápolis
Viatura	8252	UR-130	NKL-1667	8AC9036629E009953	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF	2008	3-BBM	DIESEL	Anápolis
Viatura	8246	UR-116	NKW-8131	8AC9036629E009202	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF	2008	3-BBM	DIESEL	Anápolis
Viatura	8410	ATC-13	KEK-6875	9BFFF25L21D048350	FORD/F250 XL L	2000	3-BBM	DIESEL	Anápolis
Viatura	8320	AT-05	ALC-1935	9BM388054RB029142	M. BENZ/LS 1935	1994	3-BBM	DIESEL	Anápolis
Viatura	8376	AT-11	HSI-0788	9BW7J82467R720540	VW/19.320 CNC TT	2007	3-BBM	DIESEL	Anápolis
Viatura	8103	AA-01	KBD-2121	9BGVN15EJHB106297	GM/CARAVAN	1987	3-BBM	GASOLINA	Anápolis
Viatura	8130	ATP-04	AS-1796	30830400000000	MERCEDES BENZ - LO608D	1978	3-BBM	DIESEL	Anápolis
Viatura	8262	ASA-30	NLS-1422	9BFJW349868035983	FORD/F350 CD	2006	3-BBM	DIESEL	Anápolis
Viatura	419	AV-309	EWR-8791	9BD17170MB5795934	FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.4	2011	3-BBM	ALCOOL/GASOLINA	Anápolis
Viatura	420	AV-310	EWR-8792	9BD17170MB5795957	FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.4	2011	3-BBM	ALCOOL/GASOLINA	Anápolis



GOVERNO DE  
**GOIÁS**

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações

Viatura	8321	ATC-05	NKF-1986	9BD27803MA7217155	FIAT/STRADA FIRE FLEX	2009	3-BBM	ALCOOL/GASOLINA	Anápolis
Viatura	373	AV-232	NKF-2626	9BD15802AA6373742	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	2009	3-BBM	ALCOOL/GASOLINA	Anápolis
Viatura	374	AV-233	NKF-4006	9BD15802AA6409495	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	2009	3-BBM	ALCOOL/GASOLINA	Anápolis
Viatura	8375	UR-153	OMR-4594	8AC906633DE070210	FURGAO 415 SPRINTER	2012	3-BBM	DIESEL	Anápolis
Viatura	8277	ASA-35	NLP-0476	94DVCUD409J222463	NISSAN/FRONTIER XE 25 X4	2009	3-BBM	DIESEL	Anápolis
Viatura	8315	URS-11	NKN-5908	93YADCUL6AJ398065	RENAULT/MST13MSOBERANA A	2009	17-CIBM	DIESEL	Anápolis
Viatura	82	AV-243	KEP-5448	8A1BA00251L249174	I/RENAULT MEGANE RT 1.6	2001	3-BBM	GASOLINA	Anápolis
Viatura	8259	ABS-14	NLU-9705	9BWGA62R09R928190	VW/9.150E CUMMINS	2009	3-BBM	DIESEL	Anápolis
Viatura	8307	URS-03	NKN-5838	93YADCUL6AJ397904	RENAULT/MST13MSOBERANA A	2009	3-BBM	DIESEL	Anápolis
Viatura	8295	APA-03	NKM-8867	9531952P8AR012259	VW/8.150E DELIVERY	2009	1-BBM	DIESEL	Anápolis
Viatura	8020	ABT-06	KEB-9243	9BM386014MB922226	M.B./M.BENZ L 1618	1991	3-BBM	DIESEL	Anápolis
Viatura	8046	UR-04	KDU-8703	8AG244NZWWA154480	IMP/GM EVM RESGATE 20	1998	3-BBM	DIESEL	Anápolis
Viatura	8014	ATC-02	KDU-4322	9BM345008GB728906	M.B./M.BENZ L 1513	1986	3-BBM	DIESEL	Anápolis
Viatura	14	AV-259	OB-7444	LAIBSR21133	FORD - JEEP - COMB15	1971	3-BBM	GASOLINA	Anápolis
Viatura	8148	UR-53	NFU-5651	936ZCPMNB62002020	PEUGEOT/BOXER F350MH HDI	2005	3-BBM	DIESEL	Anápolis
Viatura	328	AV-187	NKF-7748	93YBSR6RHAJ454035	RENAULT/SANDERO AUT1016V	2010	3-BBM	ALCOOL/GASOLINA	Anápolis
Viatura	329	AV-188	NKF-7818	93YBSR6RHAJ454099	RENAULT/SANDERO AUT1016V	2010	3-BBM	ALCOOL/GASOLINA	Anápolis
Viatura	350	AV-209	NKF-8278	93YBSR6RHAJ447086	RENAULT/SANDERO AUT1016V	2010	3-BBM	ALCOOL/GASOLINA	Anápolis
Viatura	8327	ASA-51	NWJ-5231	94DVCUD40BJ575145	NISSAN/FRONTIER XE 25 X4	2010	3-BBM	DIESEL	Anápolis
Viatura	8244	UR-114	NKV-4341	8AC9036629E009758	I/M.BENZ13CDI SPRINTERF	2008	4-BBM	DIESEL	Rio Verde
Viatura	8340	AT-08	HQR-5776	9BSRH4X2ZR3357288	SCANIA/R113 H 4X2 360	1994	4-BBM	DIESEL	Rio Verde
Viatura	529	AV-408	ONV-3592	93YHSR6P5EJ269322	RENAULT/DUSTER 1.6 D 4X2	2014	4-BBM	flex	Rio Verde
Viatura	8183	ASN-29	NKF-3681	9BFHW21C08B051025	FORD/F250 XLT W21	2008	4-BBM	DIESEL	Rio Verde
Viatura	8345	ACF-07	OGO-4474	9BM958074BB798168	M. BENZ/ATEGO 1725	2011	4-BBM	Diesel	Rio Verde
Viatura	8136	ASA-05	NFQ-7413	9BFJW34G95B017697	FORD/F350 CD	2005	4-BBM	DIESEL	Rio Verde



GOVERNO DE  
**GOIÁS**

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações

Viatura	239	AV-101	NGH-6982	9BWC805W26P072313	VW/GOL 1.6 POWER	2006	4-BBM	ALCOOL/GASOLINA	Rio Verde
Viatura	125	AR-01	NFX-0161	9BFZE12P668742685	FORD / ECO ESPORT	2005	4-BBM	GASOLINA	Rio Verde
Viatura	8145	UR-50	NFZ-7861	93YADCUH56J694158	RENAULT/MASTER11M3 25DCI	2005	4-BBM	DIESEL	Rio Verde
Viatura	8398	UR-164	ONX-3497	8AC906633DE069767	I/MB 15SPRINT RONTAN AM	2012	4-BBM	DIESEL	Rio Verde
Viatura	8369	UR-147	OMU-6054	8AC906633DE068056	FURGAO 415 SPRINTER	2012	4-BBM	DIESEL	Rio Verde
Viatura	474	AV-355	ONL-1383	9BD17164LE5884121	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	2013	4-BBM	ALCOOL/GASOLINA	Rio Verde
Viatura	8036	ASN-07	KDM-4828	9BFBTPJ66WDB42276	FORD/F1000 4X4 TURBO XL	1998	4-BBM	DIESEL	Rio Verde
Viatura	8154	USA-08	NFU-5641	936ZCPMNC62001363	PEUGEOT/BOXER F350LH HDI	2005	4-BBM	DIESEL	Rio Verde
Viatura	8150	UR-54	NFU-5681	936ZCPMNB62001327	PEUGEOT/BOXER F350MH HDI	2005	4-BBM	DIESEL	Rio Verde
Viatura	360	AV-219	NKF-7478	93YBSR6RHAJ447268	RENAULT/SANDERO AUT1016V	2010	4-BBM	ALCOOL/GASOLINA	Rio Verde
Viatura	298	AV-157	NLL-5617	93YBSR6GHAJ381513	RENAULT/SANDERO AUT1016V	2009	4-BBM	ALCOOL/GASOLINA	Rio Verde
Viatura	8173	ABS-13	NGR-9921	9BWAA52R25R536600	VW/8.150E-CUMMINS	2005	4-BBM	DIESEL	Rio Verde
Viatura	8241	UR-111	NKX-8711	8AC9036629E008532	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF	2008	5-BBM	DIESEL	Luziânia
Viatura	8242	UR-112	NKW-6671	8AC9036629E009195	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF	2008	5-BBM	DIESEL	Luziânia
Viatura	8243	UR-113	NKL-1497	8AC9036629E009529	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF	2008	5-BBM	DIESEL	Luziânia
Viatura	8158	UCM-04	JFO-0916	SALLDHMF8HA905510	IMP/LAND ROVER DEFENDER	1987	5-BBM	DIESEL	Luziânia
Viatura	3064	RO-64	HQG-0189	74900	SR/RANDOM	1987	5-BBM	DIESEL	Luziânia
Viatura	8140	ATP-05	CZA-0243	36400000000000	M.B./M.BENZ O 352	1982	5-BBM	DIESEL	Luziânia
Viatura	8325	AT-06	BYC-2214	34413200000000	M.B./M.BENZ L 1113	1977	5-BBM	DIESEL	Luziânia
Viatura	8323	ATC-06	CHP-1992	34404100000000	M.BENZ/LK 1113	1975	5-BBM	DIESEL	Luziânia
Viatura	8380	ATC-12	JFO-1567	9BD146000N8247893	FIAT/FIORINO	1992	5-BBM	GASOLINA	Luziânia
Viatura	8180	ASA-17	JFO-4906	9BG258NHPPC019224	GM/C20 CUSTOM S	1993	5-BBM	GASOLINA	Luziânia
Viatura	459	AV-340	OMJ-6701	8AP196272D4009577	I/FIAT PALIO ATTRACT 1.4	2012	5-BBM	ALCOOL/GASOLINA	Luziânia
Viatura	458	AV-339	OMJ-6711	9BD17164LD5857219	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	2012	5-BBM	ALCOOL/GASOLINA	Luziânia
Viatura	8374	UR-152	OMR-4834	8AC906633DE069706	FURGÃO 415 SPRINTER	2012	5-BBM	DIESEL	Luziânia





SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações

GOVERNO DE  
GOIÁS

Viatura	8265	UR-120	NKK-4756	93YADCUH59J199070	RENALT/MST 11M SOBERANA	2008	4-BBM	DIESEL	Luziânia
Viatura	8283	ASA-41	NLP0436	94DVCUD409J223346	NISSAN/FRONTIER XE 25 X4	2009	5-BBM	DIESEL	Luziânia
viatura	8346	URS-17	NWJ-2322	93YADCUL6BJ651938	RENAULT/MASTER13M3 25DCI	2010	5-BBM	DIESEL	Luziânia
Viatura	8297	AG-01	NKM-8987	9534N8240AR005418	VW/24.250 CNC 6X2	2009	8-BBM	DIESEL	Luziânia
Viatura	8269	UR-124	NKK-4766	93YADCUH59J199211	RENALT/MST 11M SOBERANA	2008	5-BBM	DIESEL	Luziânia
Viatura	8268	UR-123	NKK-4796	93YADCUH59J199102	RENALT/MST 11M SOBERANA	2008	9-CIBM	DIESEL	Luziânia
Viatura	8132	ABT-21	KER-3955	9BFYTNFT91BB10147	FORD/CARGO 1622	2001	5-BBM	DIESEL	Luziânia
Viatura	8266	UR-121	NKK-4806	93YADCUH59J199130	RENALT/MST 11M SOBERANA	2008	4-BBM	DIESEL	Luziânia
Viatura	8289	UR-127	NKV-3003	93YADCUH59J199467	RENALT/MST 11M SOBERANA	2008	3-CIBM	DIESEL	Luziânia
Viatura	8264	UR-119	NKK-4746	93YADCUH59J199140	RENALT/MST 11M SOBERANA	2008	2-CO/9-BBM	DIESEL	Luziânia
Viatura	101	AV-251	KEY-5960	93YBB01053J384918	RENAULT/CLIO RL 1.6 16V	2002	5-BBM	GASOLINA	Luziânia
Viatura	8275	ASA-33	NLP-0406	94DVCUD409J224401	NISSAN/FRONTIER XE 25 X4	2009	7-BBM	DIESEL	Luziânia
Viatura	8195	ASA-27	NLK-0241	94DVCUD409J201349	NISSAN/FRONTIER SE 25 X4	2008	5-BBM	DIESEL	Luziânia
Viatura	8281	ASA-39	NLP0566	94DVCUD409J224560	NISSAN/FRONTIER XE 25 X4	2009	6-CIBM	DIESEL	Luziânia
Viatura	8409	ABRESC-02	NKK-4816	93YADCUH59J199090	RENALT/MST 11M SOBERANA	2008	3-BBM	DIESEL	Luziânia
Viatura	8271	UR-126	NKK-4786	93YADCUH59J199259	RENALT/MST 11M SOBERANA	2008	5-BBM	DIESEL	Luziânia
Viatura	8296	APA-04	NKM-8957	9531952PXAR004258	VW/8.150E DELIVERY	2009	2-BBM	DIESEL	Luziânia
Viatura	8112	UR-47	KEP-9801	9BFJF37G31B062138	FORD/F350 G	2001	5-BBM	DIESEL	Luziânia
Viatura	8041	ASN-12	KDM-4508	9BFBTPJ62WDB42274	FORD/F1000 4X4 TURBO XL	1998	5-BBM	DIESEL	Luziânia
Viatura	342	AV-201	NKF-7458	93YBSR6RHAJ446974	RENAULT/SANDERO AUT1016V	2010	5-BBM	ALCOOL/GASOLINA	Luziânia
Viatura	345	AV-204	NKF-7738	93YBSR6RHAJ453551	RENAULT/SANDERO AUT1016V	2010	5-BBM	ALCOOL/GASOL	Luziânia
Viatura	296	AV-155	NLO-7317	93YBSR6GHAJ379892	RENAULT/SANDERO AUT1016V	2009	5-BBM	ALCOOL/GASOLINA	Luziânia
Viatura	8322	URS-18	NWJ-2462	93YADCUL6BJ651951	RENAULT/MST13MSOBERANA	2010	5-BBM	DIESEL	Luziânia
Viatura	8331	ASA-52	NWP-0514	94DVCGD40BJ56766	NISSAN FRONTIER	2011	3-CIBM	DIESEL	Luziânia
Viatura	8300	ABS-18	NVX-1241	9BFVCE1N4ABB43956	FORD/CARGO 815 E	2009	8-BBM	DIESEL	Luziânia



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações

GOVERNO DE  
GOIÁS

Viatura	8239	UR-109	NKW-8501	8AC9036629E009531	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF	2008	6-BBM	DIESEL	Itumbiara
Viatura	8240	UR-110	NKW-8321	8AC9036629E009203	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF	2008	6-BBM	DIESEL	Itumbiara
Viatura	8208	UR-78	NKW-6541	8AC9036629E009058	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF	2008	6-BBM	DIESEL	Itumbiara
Viatura	103	AV-261	KER-9190	9BFBRZFHA2B409575	FORD/FIESTA STREET	2002	6-BBM	GASOLINA	Itumbiara
Viatura	434	AV-316	OGP-8849	9BWAB45U8FT079641	GOL 1.6 POWER/VOLKSWAGEM	2012	6-BBM	GASOLINA/ALCOOL	Itumbiara
Viatura	8055	ASN-16	KDO-3184	9BG138BTXWC910958	GM/S10 2.5 D 4X4	1998	6-BBM	DIESEL	Itumbiara
Viatura	8133	ABT-22	KER-3985	9BFYTNFT61BB09506	FORD/CARGO 1622	2001	6-BBM	DIESEL	Itumbiara
Viatura	8056	ABT-15	KEG-4258	9BFYTNFT3YDB58225	FORD/CARGO 1622	2000	6-BBM	DIESEL	Itumbiara
Viatura	8171	ASA-15	NGJ-1128	94DCEUD226J719231	NISSAN/FRONTIER 4X4 XE	2006	6-BBM	DIESEL	Itumbiara
Viatura	8001	ABT-12	KEB-2357	3450020000000	M.B./M.BENZ L 1313	1974	6-BBM	DIESEL	Itumbiara
Viatura	313	AV-172	NKF-7618	93YBSR6RHAJ453254	RENAULT/SANDERO AUT1016V	2010	6-BBM	ALCOOL/GASOLINA	Itumbiara
Viatura	325	AV-184	NKF-7898	93YBSR6RHAJ447360	RENAULT/SANDERO AUT1016V	2009	6-BBM	ALCOOL/GASOLINA	Itumbiara
Viatura	8237	UR-107	NKX-8701	8AC9036629E008957	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF	2008	7-BBM	DIESEL	Aparecida de Goiânia
Viatura	8205	UR-75	NKW-5501	8AC9036629E005177	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF	2008	7-BBM	DIESEL	Aparecida de Goiânia
Viatura	8238	UR-108	NKL-1637	8AC9036629E009848	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF	2008	7-BBM	DIESEL	Aparecida de Goiânia
Viatura	8392	UR-158	ONX-3867	8AC906633DE071546	I/MB 15SPRINT RONTAN AM	2012	7-BBM	DIESEL	Aparecida de Goiânia
Viatura	475	AV-356	ONL-1623	9BD17164LE5884145	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	2013	7-BBM	ALCOOL/GASOLINA	Aparecida de Goiânia
Viatura	8391	UR-157	ONX-3947	8AC906633DE070556	I/MB 15SPRINT RONTAN AM	2012	7-BBM	DIESEL	Aparecida de Goiânia
Viatura	97	AV-248	KEY-6020	93YBB01053J384921	RENAULT/CLIO RL 1.6 16V	2002	7-BBM	GASOLINA	Aparecida de Goiânia
Viatura	109	AV-236	NFM-6596	9BGRZ48X05G133111	GM/CELTA 4P LIFE	2004	7-BBM	GASOLINA	Aparecida de Goiânia
Viatura	8355	ABT-30	ONF-6673	93KKOR1A5DE139092	VOLVO/VM 270 MITREN	2013	7-BBM	DIESEL	Aparecida de Goiânia
Viatura	175	AV-255	NGM-9124	9BD15822764817324	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	2006	7-BBM	ALCOOL/GASOLINA	Aparecida de Goiânia
Viatura	306	AV-165	NLL-5647	93YBSR6GHAJ379853	RENAULT/SANDERO AUT1016V	2009	7-BBM	ALCOOL/GASOLINA	Aparecida de Goiânia
Viatura	318	AV-177	NKF-7938	93YBSR6RHAJ453164	RENAULT/SANDERO AUT1016V	2010	7-BBM	ALCOOL/GASOLINA	Aparecida de Goiânia
Viatura	490	AV-371	ONL-1013	9BD17164LE5883626	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	2013	8-BBM	ALCOOL/GASOLINA	Goiânia



**GOVERNO DE  
GOIÁS**

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações

Viatura	476	AV-357	ONL-1323	9BD17164LE5882909	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	2013	8-BBM	ALCOOL/GASOLINA	Goiânia
Viatura	8395	UR-161	ONX-3917	8AC906633CE066840	I/MB 15SPRINT RONTAN AM	2012	8-BBM	DIESEL	Goiânia
Viatura	192	AV-53	NGN-6656	93YCB8B058J890510	RENAULT/CLIO AUT10 16H3P	2007	8-BBM	ALCOOL/GASOLINA	Goiânia
Viatura	8113	ABT-19	KEM-9456	9BFYTNFT91BB10570	FORD/CARGO 1622	2001	8-BBM	DIESEL	Goiânia
Viatura	8349	ABT-27	OML-4525	93KK0R1A5CE135536	VOLVO VM 270R 4X2R	2012	8-BBM	DIESEL	Goiânia
Viatura	8357	ABT-32	ONF-6643	93KK0R1A2DE139091	VOLVO/VM 270 MITREN	2013	8-BBM	DIESEL	Goiânia
Viatura	8012	APA-01	KDR-4616	34330100000000	M.B./M.BENZ	1974	8-BBM	DIESEL	Goiânia
Viatura	331	AV-190	NKF-7538	93YBSR6RHAJ447060	RENAULT/SANDERO AUT1016V	2010	8-BBM	ALCOOL/GASOLINA	Goiânia
Viatura	299	AV-158	NLL-5677	93YBSR6GHAJ381457	RENAULT/SANDERO AUT1016V	2009	8-BBM	ALCOOL/GASOLINA	Goiânia
Viatura	8250	UR-129	NKV-4391	8AC9036629E009950	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF	2008	BSE	DIESEL	Goiânia
Viatura	8249	USA-10	NKW-5481	8AC9036629E004866	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF	2008	BSE	DIESEL	Goiânia
Viatura	8207	UR-77	NKL-1507	8AC9036629E009537	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF	2008	BSE	DIESEL	Goiânia
Viatura	8181	USA-09	JJE-2201	93YADCUL57J884665	RENAULT/MASTER13M3 25DCI	2007	BSE	DIESEL	Goiânia
Viatura	8210	UR-80	NKW-8421	8AC9036629E009320	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF	2008	BSE	DIESEL	Goiânia
Viatura	8255	USA-16	NKW-5871	8AC9036629E008368	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF	2008	BSE	DIESEL	Goiânia
Viatura	8254	UR-132	NKW-8101	8AC9036629E009201	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF	2008	BSE	DIESEL	Goiânia
Viatura	8258	USA-19	NKX-6141	8AC9036629E009325	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF	2008	BSE	DIESEL	Goiânia
Viatura	8257	UR-134	NKX-8751	8AC9036629E009323	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF	2008	BSE	DIESEL	Goiânia
Viatura	8372	UR-150	OMR-4844	8AC906633DE069708	FURGÃO 415 SPRINTER	2012	BSE	DIESEL	Goiânia
Viatura	8390	UR-156	ONX-3977	8AC906633DE070554	I/MB 15SPRINT RONTAN AM	2012	BSE	DIESEL	Goiânia
Viatura	8389	UR-155	ONX-4027	8AC906633DE070801	I/MB 15SPRINT RONTAN AM	2012	BSE	DIESEL	Goiânia
Viatura	8361	UR-139	ONX-4137	8AC906633DE070881	I/MB 15SPRINT RONTAN AM	2012	BSE	DIESEL	Goiânia
Viatura	8388	UR-154	ONX-4047	8AC906633DE069768	I/MB 15SPRINT RONTAN AM	2012	BSE	DIESEL	Goiânia
Viatura	8365	UR-143	ONX-4057	8AC906633DE069842	I/MB 15SPRINT RONTAN AM	2012	BSE	DIESEL	Goiânia
Viatura	8373	UR-151	OMR-4804	8AC906633DE069704	FURGAO 415 SPRINTER	2012	BSE	DIESEL	Goiânia



**GOVERNO DE  
GOIÁS**

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações

Viatura	8363	UR-141	ONX-3287	8AC906633DE070558	I/MB 15SPRINT RONTAN AM	2012	BSE	DIESEL	Goiânia
Viatura	8362	UR-140	ONX-4087	8AC906633DE070799	I/MB 15SPRINT RONTAN AM	2012	BSE	DIESEL	Goiânia
Viatura	8364	UR-142	ONX-4067	8AC906633DE069769	I/MB 15SPRINT RONTAN AM	2012	BSE	DIESEL	Goiânia
Viatura	117	AV-245	NKA-4811	9BGSN19X05B262840	GM/CLASSIC SPIRIT	2005	BSE	GASOLINA	Goiânia
Viatura	8354	ABT-29	ONF-6603	93KKOR1AXDE139090	VOLVO/VM 270 MITREN	2013	BSE	DIESEL	Goiânia
Viatura	8151	AC-01	NFU-5691	936ZCPMNB62001297	PEUGEOT/BOXER F350MH HDI	2005	BSE	DIESEL	Goiânia
Viatura	322	AV-181	NKF-8198	93YBSR6RHAJ447090	RENAULT/SANDERO AUT1016V	2010	BSE	ALCOOL/GASOLINA	Goiânia
Viatura	8403	USA-21	ONX-4177	8AC906633DE070800	I/MB 15SPRINT RONTAN AM	2012	BSE	DIESEL	Goiânia
Viatura	8402	USA-20	ONX-4197	8AC906633DE070802	I/MB 15SPRINT RONTAN AM	2012	BSE	DIESEL	Goiânia
Viatura	8206	UR-76	NKX-7031	8AC9036629E009061	I/M.BENZ13CDI SPRINTERF	2008	1-CIBM	DIESEL	Trindade
Viatura	8201	UR-71	NKX-6311	8AC9036629E009052	I/M.BENZ13CDI SPRINTERF	2008	1-CIBM	DIESEL	Trindade
Viatura	8164	ABS-09	NGQ-2711	9BWAA52R95R535086	VW/8.150E-CUMMINS	2005	1-CIBM	DIESEL	Trindade
Viatura	8397	UR-163	ONX-3367	8AC906633DE071396	I/MB 15SPRINT RONTAN AM	2012	1-CIBM	DIESEL	Trindade
Viatura	492	AV-373	ONL-1023	9BD17164LE5884227	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	2013	1-CIBM	ALCOOL/GASOLINA	Trindade
Viatura	8190	ASA-22	NLK-0271	94DVCUD409J200962	NISSAN/FRONTIER SE 25 X4	2008	1-CIBM	DIESEL	Trindade
Viatura	99	AV-250	KEP-6450	93YBB01053J384923	RENAULT/CLIO RL 1.6 16V	2002	1-CIBM	GASOLINA	Trindade
Viatura	8333	ABT-25	OGQ-8651	93ZA1PJH0B8905722	IVECO/TECTOR 170E25	2011	1-CIBM	DIESEL	Trindade
Viatura	320	AV-179	NKF-7848	93YBSR6RHAJ453506	RENAULT/SANDERO AUT1016V	2010	1-CIBM	ALCOOL/GASOLINA	Trindade
Viatura	321	AV-180	NKF-7518	93YBSR6RHAJ454141	RENAULT/SANDERO AUT1016V	2010	1-CIBM	ALCOOL/GASOLINA	Trindade
Viatura	8211	UR-81	NKW-7611	8AC9036629E009059	I/M.BENZ13CDI SPRINTERF	2008	2-CIBM	DIESEL	Senador Canedo
Viatura	8235	UR-105	NKW-6601	8AC9036629E009060	I/M.BENZ13CDI SPRINTERF	2008	2-CIBM	DIESEL	Senador Canedo
Viatura	8079	ATC-09	KEK-6955	9BFFF25L41D046888	FORD-F-250 XLL	2000	2-CIBM	DIESEL	Senador Canedo
Viatura	486	AV-367	ONL-1273	9BD17164LE5884115	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	2013	2-CIBM	ALCOOL/GASOLINA	Senador Canedo
Viatura	8399	UR-165	ONX-3597	8AC906633DE069766	I/MB 15SPRINT RONTAN AM	2012	2-CIBM	DIESEL	Senador Canedo
Viatura	8057	ABT-16	KED-7230	9BFYTNFT1YDB58224	FORD/CARGO 1622	2000	2-CIBM	DIESEL	Senador Canedo

Avenida Anhanguera, nº 7.364 – Setor Aeroviário – Cep: 74.435-300 – Goiânia - Goiás

Fone/Fax: (62) 3201-1029 - Site: [www.ssp.go.gov.br](http://www.ssp.go.gov.br)

PP nº 194/2014 – Flamarion - Pág. 51/76



**GOVERNO DE  
GOIÁS**

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações

Viatura	8026	ABS-01	KEA-9135	9BWLTL78XNDB33858	VW/VW 7.110 S	1992	2-CIBM	DIESEL	Senador Canedo
Viatura	335	AV-194	NKF-7968	93YBSR6RHAJ447129	RENAULT/SANDERO AUT1016V	2010	2-CIBM	ALCOOL/GASOLINA	Senador Canedo
Viatura	303	AV-162	NKP-3317	93YBSR6GHAI381331	RENAULT/SANDERO AUT1016V	2009	2-CIBM	ALCOOL/GASOLINA	Senador Canedo
Viatura	8234	UR-104	NKW-8441	8AC9036629E009324	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF	2008	3-CIBM	DIESEL	Jataí
Viatura	177	AV-311	NGG-4855	9BWJB09N06P021966	VW/POLO SEDAN 1.6	2006	3-CIBM	FLEX	Jataí
Viatura	8054	ABT-11	OF-7726	9MB384045LB873749	MERCEDES BENZ - LX1414	1992	3-CIBM	DIESEL	Jataí
Viatura	496	AV-377	ONL-0973	9BD17164LE5882880	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY 1.0 FLEX	2013	3-CIBM	ALCOOL/GASOLINA	Jataí
Viatura	8187	ASA-19	NKE-1065	94DCEUD228J056606	NISSAN/FRONTIER 4X4 XE	2008	3-CIBM	DIESEL	Jataí
Viatura	8114	ABT-20	KEM-9426	9BFYTNFT11BB09767	FORD/CARGO 1622	2001	3-CIBM	DIESEL	Jataí
Viatura	317	AV-176	NKF-7678	93YBSR6RHAJ453131	RENAULT/SANDERO AUT1016V	2010	3-CIBM	ALCOOL/GASOLINA	Jataí
Viatura	8233	UR-103	NKL-1617	8AC9036629E011932	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF	2008	9-BBM	DIESEL	Caldas Novas
Viatura	8232	UR-102	NKW-8451	8AC9036629E009465	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF	2008	9-BBM	DIESEL	Caldas Novas
Viatura	8137	ASA-06	NFX-1835	93XJNK3405C541087	MITSUBISCH / L-200	2005	9-BBM	DIESEL	Caldas Novas
Viatura	8400	UR-166	ONX-3707	8AC906633DE070797	I/MB 15SPRINT RONTAN AM	2012	9-BBM	DIESEL	Caldas Novas
Viatura	8198	UR-68	NKX-7621	936ZCPMNC92034672	PEUGEOT/BOXER VIDA AMB	2008	9-BBM	DIESEL	Caldas Novas
Viatura	8193	ASA-25	NLB-0861	94DVCUD409J201956	NISSAN/FRONTIER SE 25 X4	2008	9-BBM	DIESEL	Caldas Novas
Viatura	8047	ATC-10	KDP-4132	9BFBTNM68WDB44384	FORD/F1000 TURBO XL	1998	9-BBM	DIESEL	Caldas Novas
Viatura	8010	ATP-10	KDR-4696	35811600000000	M.B./M.BENZ L 1113	1974	9-BBM	DIESEL	Caldas Novas
Viatura	8030	ABT-09	KDZ-5213	9BWYTAHT8VRB05752	VW/16.220	1997	9-BBM	DIESEL	Caldas Novas
Viatura	353	AV-212	NKF-8248	93YBSR6RHAJ453285	RENAULT/SANDERO AUT1016V	2010	9-BBM	ALCOOL/GASOLINA	Caldas Novas
Viatura	349	AV-208	NKF-8258	93YBSR6RHAJ447022	RENAULT/SANDERO AUT1016V	2010	9-BBM	ALCOOL/GASOLINA	Caldas Novas
Viatura	351	AV-210	NKF-8148	93YBSR6RHAJ447172	RENAULT/SANDERO AUT1016V	2010	9-BBM	ALCOOL/GASOLINA	Caldas Novas
Viatura	8231	UR-101	NKL-1587	8AC9036629E010160	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF	2008	5-CIBM	DIESEL	Catalão
Viatura	3069	RO-66	BTO-3620	9ADV100267M236126	SR/RANDON SR TQ	2006	10-BBM	DIESEL	Catalão
Viatura	8293	UR-128	NKR4091	93YADCUL57J844334	RENAULT/MASTER VIDA AMB	2007	5-CIBM	DIESEL	Catalão



GOVERNO DE  
**GOIÁS**

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações

Viatura	497	AV-378	ONL-1203	9BD17164LE5881799	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY 1.0 FLEX	2013	10-BBM	ALCOOL/GASOLINA	Catalão
Viatura	8035	ABT-10	KDK-5968	9BFYTNFT0WDB83418	FORD/CARGO 1622	1998	10-BBM	DIESEL	Catalão
Viatura	8040	ASN-11	KDM-4848	9BFBTPJ63WDB40887	FORD/F1000 4X4 TURBO XL	1998	10-BBM	DIESEL	Catalão
Viatura	354	AV-213	NKF-8068	93YBSR6RHAJ453420	RENAULT/SANDERO AUT1016V	2010	10-BBM	ALCOOL/GASOLINA	Catalão
Viatura	355	AV-214	NKF-8038	93YBSR6RHAJ453532	RENAULT/SANDERO AUT1016V	2010	10-BBM	ALCOOL/GASOLINA	Catalão
Viatura	8256	UR-133	NKX-8671	8AC9036629E008821	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF	2008	6-CIBM	DIESEL	Mineiros
Viatura	8200	UR-70	NKX-6181	8AC9036629E009050	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF	2008	6-CIBM	DIESEL	Mineiros
Viatura	511	AV-392	ONL-1443	9BD17164LE5884119	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	2013	6-CIBM	ALCOOL/GASOLINA	Mineiros
Viatura	495	AV-376	ONL-1363	9BD17164LE5883929	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	2013	6-CIBM	ALCOOL/GASOLINA	Mineiros
Viatura	8002	ABT-13	KDR-0246	3450000000000	M.B./M.BENZ L 1313	1974	6-CIBM	DIESEL	Mineiros
Viatura	8061	UR-10	KDZ-2440	9BFFF25L2YD021451	FORD/F250 XL L	1999	6-CIBM	DIESEL	Mineiros
Viatura	8039	ASN-10	KDM-4818	9BFBTPJ68WDB41064	FORD/F1000 4X4 TURBO XL	1998	6-CIBM	DIESEL	Mineiros
Viatura	316	AV-175	NKF-7698	93YBSR6RHAJ453047	RENAULT/SANDERO AUT1016V	2010	6-CIBM	ALCOOL/GASOLINA	Mineiros
Viatura	8228	UR-98	NKX-6291	8AC9036629E009951	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF	2008	7-CIBM	DIESEL	Formosa
Viatura	8229	UR-99	NKL-2257	8AC9036629E007843	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF	2008	7-CIBM	DIESEL	Formosa
Viatura	8085	UR-34	KEP-9661	9BFFF25L91D045574	FORD/F250 XL L	2000	7-CIBM	DIESEL	Formosa
Viatura	8318	URS-14	NKN-6078	93YADCUL6AJ413304	RENAULT/MST13MSOBERANA A	2009	8-CIBM	DIESEL	Formosa
Viatura	8105	ABT-18	KEN-4603	9BFYTNFT6YDB58400	FORD/CARGO 1622	2000	7-CIBM	DIESEL	Formosa
Viatura	8196	ASA-28	NLB-0851	94DVCUD409J157173	NISSAN/FRONTIER SE 25 X4	2008	7-CIBM	DIESEL	Formosa
Viatura	8278	ASA-36	NLP0386	94DVCUD409J224397	NISSAN/FRONTIER XE 25 X4	2009	4-BBM	DIESEL	Formosa
Viatura	8317	URS-13	NKN-5928	93YADCUL6AJ397828	RENAULT/MST13MSOBERANA A	2009	7-CIBM	DIESEL	Formosa
Viatura	98	AV-249	KEY-6030	93YBB01053J384922	RENAULT/CLIO RL 1.6 16V	2002	7-CIBM	GASOLINA	Formosa
Viatura	8319	URS-15	NKN-5808	93YADCUL6AJ413177	RENAULT/MST13MSOBERANA A	2009	9-BBM	DIESEL	Formosa
Viatura	370	AV-229	NKF-8218	93YBSR6RHAJ453481	RENAULT/SANDERO AUT1016V	2010	7-CIBM	ALCOOL/GASOLINA	Formosa
Viatura	295	AV-154	NLL-5707	93YBSR6GHAJ381371	RENAULT/SANDERO AUT1016V	2009	7-CIBM	ALCOOL/GASOLINA	Formosa



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações

GOVERNO DE  
GOIÁS

Viatura	8301	ABS-19	NVX-1211	9BFVCE1NXABB43959	FORD/CARGO 815 E	2009	2-BBM	DIESEL	Formosa
Viatura	8227	UR-97	NKL-2167	8AC9036629E006450	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF	2008	8-CIBM	DIESEL	Cidade de Goiás
Viatura	8066	UR-15	KEG-5446	9BFFF25K3YD043174	FORD/F250 XL K	2000	8-CIBM	GASOLINA	Cidade de Goiás
Viatura	8022	ASN-02	KDM-3569	9BR0J0060L1009438	TOYOTA/BANDEIRANTE	1990	8-CIBM	DIESEL	Cidade de Goiás
Viatura	8396	UR-162	ONX-3747	8AC906633DE070555	I/MB 15SPRINT RONTAN AM	2012	8-CIBM	DIESEL	Cidade de Goiás
Viatura	505	AV-386	ONL-1093	9BD17164LE5883631	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	2013	8-CIBM	ALCOOL/GASOLINA	Cidade de Goiás
Viatura	8124	ABS-06	NFC-3776	9BFXTM8F63BB24037	FORD/CARGO 1521	2003	8-CIBM	DIESEL	Cidade de Goiás
Viatura	8282	ASA-40	NLP0556	94DVCUD409J223892	NISSAN/FRONTIER XE 25 X4	2009	8-CIBM	DIESEL	Cidade de Goiás
Viatura	8008	ACF-01	KDR-1126	35811600000000	M.B./M.BENZ L 1113	1974	8-CIBM	DIESEL	Cidade de Goiás
Viatura	369	AV-228	NKF-8238	93YBSR6RHAJ453383	RENAULT/SANDERO AUT1016V	2010	8-CIBM	ALCOOL/GASOLINA	Cidade de Goiás
Viatura	367	AV-226	NKF-7828	93YBSR6RHAJ453460	RENAULT/SANDERO AUT1016V	2010	ABM	ALCOOL/GASOLINA	Cidade de Goiás
Viatura	8330	ABT-23	NWD-5293	9534N824XBR122103	VW/17.250 CNC	2010	8-CIBM	DIESEL	Cidade de Goiás
Viatura	8226	UR-96	NKL-1527	8AC9036629E009755	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF	2008	9-CIBM	DIESEL	Inhumas
Viatura	8097	UR-46	KEP-9751	9BFFF25L31D050592	FORD/F250 XL L	2000	9-CIBM	DIESEL	Inhumas
Viatura	484	AV-365	ONL-1263	9BD17164LE5883194	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	2013	9-CIBM	ALCOOL/GASOLINA	Inhumas
Viatura	52	AV-264	KDZ-2885	9BWZZ373XT080276	VW/GOL CL 1.6 MI	1999	9-CIBM	GASOLINA	Inhumas
Viatura	8276	ASA-34	NLP0466	94DVCUD409J223380	NISSAN/FRONTIER XE 25 X4	2009	9-CIBM	DIESEL	Inhumas
Viatura	8058	ABS-03	KEF-2820	9BFXTNAFXDB58297	FORD/CARGO 1215	2000	9-CIBM	DIESEL	Inhumas
Viatura	8143	ASA-09	NFS-1776	93XJNK3406C541700	Mitsubishi/L-200 GL, 4x4 L 2.5L	2005	9-CIBM	Diesel	Inhumas
Viatura	118	AV-238	NKA-4851	9BGSN19X05B262783	GM/CLASSIC SPIRIT	2005	9-CIBM	GASOLINA	Inhumas
Viatura	352	AV-211	NKF-8108	93YBSR6RHAJ453569	RENAULT/SANDERO AUT1016V	2010	9-CIBM	ALCOOL/GASOLINA	Inhumas
Viatura	8167	ABS-12	NGQ-2751	9BWAA52R85R535175	VOLKSWAGEN/8150 E-CU	2006	2-BBM	DIESEL	Inhumas
Viatura	8225	UR-95	NKW-8471	8AC9036629E009528	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF	2008	10-CIBM	DIESEL	Planaltina
Viatura	8078	UR-27	KEK-6895	9BFFF25L81D046893	FORD/F250 XL L	2000	10-CIBM	DIESEL	Planaltina
Viatura	494	AV-375	ONL-2593	9BD17164LE5884117	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	2013	10-CIBM	ALCOOL/GASOLINA	Planaltina





**GOVERNO DE  
GOIÁS**

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações

Viatura	8309	URS-05	NKN-5748	93YADCUL6AJ413546	RENAULT/MST13MSOBERANA A	2009	10-CIBM	DIESEL	Planaltina
Viatura	8305	URS-01	NKN-6148	93YADCUL6AJ397846	RENAULT/MST13MSOBERANA A	2009	12-CIBM	DIESEL	Planaltina
Viatura	8306	URS-02	NKN-6128	93YADCUL6AJ382212	RENAULT/MST13MSOBERANA A	2009	11-BBM	DIESEL	Planaltina
Viatura	8189	ASA-21	NLK-0281	94DVCUD409J155613	NISSAN/FRONTIER SE 25 X4	2008	10-CIBM	DIESEL	Planaltina
Viatura	8015	ABT-14	KDW-2980	3450000000000	M.B./M.BENZ L 1313	1974	10-CIBM	DIESEL	Planaltina
Viatura	8299	ASA-50	NKF-8298	8AFER13P8AJ313764	I/FORD RANGER XL 13P	2010	10-CIBM	DIESEL	Planaltina
Viatura	332	AV-191	NKF-7468	93YBSR6RHAJ447062	RENAULT/SANDERO AUT1016V	2010	10-CIBM	ALCOOL/GASOLINA	Planaltina
Viatura	8304	ABS-22	NVX-1191	9BFVCE1N8ABB43958	FORD/CARGO 815 E	2009	BSE	DIESEL	Planaltina
Viatura	8224	UR-94	NKL-2117	8AC9036629E005022	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF	2008	11-CIBM	DIESEL	Pirenópolis
Viatura	8092	UR-41	KEK-6855	9BFFF25L01D048489	FORD/F250 XL L	2000	11-CIBM	DIESEL	Pirenópolis
Viatura	8366	UR-144	OMR-4904	8AC906633DE070537	FURGÃO 415 SPRINTER	2012	11-CIBM	DIESEL	Pirenópolis
Viatura	499	AV-380	ONL-0983	9BD17164LE5883934	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY 1.0 FLEX	2013	11-CIBM	ALCOOL/GASOLINA	Pirenópolis
Viatura	8285	ASA-43	NLP0506	94DVCUD409J224368	NISSAN/FRONTIER XE 25 X4	2009	11-CIBM	DIESEL	Pirenópolis
Viatura	8125	ABS-07	NFC-3756	9BFXTM8F23BB23970	FORD/CARGO 1521	2003	11-CIBM	DIESEL	Pirenópolis
Viatura	339	AV-198	NKF-7398	93YBSR6RHAJ447100	RENAULT/SANDERO AUT1016V	2010	11-CIBM	ALCOOL/GASOLINA	Pirenópolis
Viatura	8334	ASA-53	NWD-7906	8AFER13P4BJ406329	I/FORD RANGER XLT 13P	2011	11-CIBM	DIESEL	Pirenópolis
Viatura	8223	UR-93	NKX-6901	8AC9036629E009674	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF	2008	12-CIBM	DIESEL	Santa Helena
Viatura	477	AV-358	ONL-1183	9BD17164LE5883963	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	2013	12-CIBM	ALCOOL/GASOLINA	Santa Helena
Viatura	8261	ABS-16	NLU-9695	9BWGA62R39R930628	VW/9.150E CUMMINS	2009	12-CIBM	DIESEL	Santa Helena
Viatura	8197	ASA-29	NLK-0201	94DVCUD409J201149	NISSAN/FRONTIER SE 25 X4	2008	12-CIBM	DIESEL	Santa Helena
Viatura	8108	ASN-23	KEM-7511	9BG138BC0YC420986	GM/S10 2.8 D 4X4	2000	12-CIBM	DIESEL	Santa Helena
Viatura	8003	ABT-01	KDM-3559	3450020000000	M.B./M.BENZ L 1313	1974	12-CIBM	DIESEL	Santa Helena
Viatura	341	AV-200	NKF-7328	93YBSR6RHAJ447200	RENAULT/SANDERO AUT1016V	2010	12-CIBM	ALCOOL/GASOLINA	Santa Helena
Viatura	343	AV-202	NKF-7338	93YBSR6RHAJ447332	RENAULT/SANDERO AUT1016V	2010	12-CIBM	ALCOOL/GASOLINA	Santa Helena
Viatura	8199	UR-69	NKL-2657	8AC9036629E009197	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF	2008	13-CIBM	DIESEL	Goianésia



**GOVERNO DE  
GOIÁS**

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações

Viatura	8222	UR-92	NKW-5891	8AC9036629E008602	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF	2008	13-CIBM	DIESEL	Goianésia
Viatura	8083	UR-32	KEK-6965	9BFFF25L51D046334	FORD/F250 XL L	2000	13-CIBM	DIESEL	Goianésia
Viatura	8344	ACF-06	BWI-4493	34405800000000	M.B./M.BENZ L 1113	1983	13-CIBM	DIESEL	Goianésia
Viatura	8378	UR-149	OMR-4794	8AC906633DE070539	FURGÃO 415 SPRINTER	2012	13-CIBM	DIESEL	Goianésia
Viatura	478	AV-359	ONL-1083	9BD17164LE5881800	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	2013	13-CIBM	ALCOOL/GASOLINA	Goianésia
Viatura	8192	ASA-24	NLK-0171	94DVCUD409J153957	NISSAN/FRONTIER	2008	13-CIBM	DIESEL	Goianésia
Viatura	8104	ABT-17	KEN-4435	9BFYTNFT0YDB58330	FORD/CARGO 1622	2000	13-CIBM	DIESEL	Goianésia
Viatura	8106	ASN-21	KEI-9944	9BG138BC0YC421909	GM/S10 2.8 D 4X4	2000	13-CIBM	DIESEL	Goianésia
Viatura	319	AV-178	NKF-7658	93YBSR6RHAJ453232	RENAULT/SANDERO AUT1016V	2010	13-CIBM	ALCOOL/GASOLINA	Goianésia
Viatura	8221	UR-91	NKL-1547	8AC9036629E009844	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF	2008	11-BBM	DIESEL	Porangatu
Viatura	503	AV-384	ONL-1283	9BD17164LE5883206	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	2013	11-BBM	ALCOOL/GASOLINA	Porangatu
Viatura	8286	ASA-44	NLP-0486	94DVCUD409J223138	NISSAN/FRONTIER XE 25 X4	2009	11-BBM	DIESEL	Porangatu
Viatura	8107	ASN-22	KEK-0157	9BG138BC0YC420457	GM/S10 2.8 D 4X4	2000	11-BBM	DIESEL	Porangatu
Viatura	8017	ATC-03	KDN-5048	34580200000000	M.B./M.BENZ L 1313	1976	11-BBM	DIESEL	Porangatu
Viatura	8025	ABT-08	KDZ-9655	9BWYTAHT2NDB03007	VW/16.220	1992	11-BBM	DIESEL	Porangatu
Viatura	357	AV-216	NKF-7798	93YBSR6RHAJ446921	RENAULT/SANDERO AUT1016V	2010	11-BBM	ALCOOL/GASOLINA	Porangatu
Viatura	346	AV-205	NKF7358	93YBSR6RHAJ453589	RENAULT/SANDERO AUT1016V	2010	11-BBM	ALCOOL/GASOLINA	Porangatu
Viatura	8204	UR-74	NKX-6251	8AC9036629E008828	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF	2008	15-CIBM	DIESEL	Palmeiras de Goiás
Viatura	489	AV-370	ONL-1603	9BD17164LE5884193	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	2013	15-CIBM	ALCOOL/GASOLINA	Palmeiras de Goiás
Viatura	8368	UR-146	OMR-4764	8AC9066DE067798	FURGAO 415 SPRINTER	2012	15-CIBM	DIESEL	Palmeiras de Goiás
Viatura	8127	ASA-02	NFC-3696	93XLNK3404C434752	MMC/L200 4X4 L	2004	15-CIBM	DIESEL	Palmeiras de Goiás
Viatura	8163	ABS-08	NGK-2375	9BWAA52R45R535187	VW/8.150E-CUMMINS	2005	15-CIBM	DIESEL	Palmeiras de Goiás
Viatura	330	AV-189	NKF-7568	93YBSR6RHAJ453110	RENAULT/SANDERO AUT1016V	2010	15-CIBM	ALCOOL/GASOLINA	Palmeiras de Goiás
Viatura	8220	UR-90	NKW-8611	8AC9036629E009756	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF	2008	16-CIBM	DIESEL	Niquelândia
Viatura	8184	UR-66	NFL-6107	93W231H2141018006	FIAT/DUCATO	2004	16-CIBM	DIESEL	Niquelândia



**GOVERNO DE  
GOIÁS**

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações

Viatura	8367	UR-145	OMR-4724	8AC906633DE070538	FURGAO 415 SPRINTER	2012	16-CIBM	DIESEL	Niquelândia
Viatura	8287	ASA-45	NLP0526	94DVCUD409J223231	NISSAN/FRONTIER XE 25 X4	2009	16-CIBM	DIESEL	Niquelândia
Viatura	8313	URS-09	NKN-6038	93YADCUL6AJ413579	RENAULT/MST13MSOBERANA A	2009	16-CIBM	DIESEL	Niquelândia
Viatura	8005	ABT-04	KDM-3779	34500000000000	M.B./M.BENZ L 1513	1982	16-CIBM	DIESEL	Niquelândia
Viatura	8037	ASN-08	KDM-4538	9BFBTPJ67WDB39936	FORD/F1000 4X4 TURBO XL	1998	16-CIBM	DIESEL	Niquelândia
Viatura	347	AV-206	NKF-7378	93YBSR6RHAJ453212	RENAULT/SANDERO AUT1016V	2010	16-CIBM	ALCOOL/GASOLINA	Niquelândia
Viatura	324	AV-183	NKF-7298	93YBSR6RHAJ447382	RENAULT/SANDERO AUT1016V	2010	16-CIBM	ALCOOL/GASOLINA	Niquelândia
Viatura	8219	UR-89	NKW-8351	8AC9036629E009312	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF	2008	17-CIBM	DIESEL	Jaraguá
Viatura	8080	UR-29	KEK-6935	9BFFF25L31D046770	FORD/F250 XL L	2000	17-CIBM	DIESEL	Jaraguá
Viatura	493	AV-374	ONL-1563	9BD17164LE5884136	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	2013	17-CIBM	ALCOOL/GASOLINA	Jaraguá
Viatura	8100	ASN-18	KEI-8853	9BG138BC0YC421809	GM/S10 2.8 D 4X4	2000	17-CIBM	DIESEL	Jaraguá
Viatura	8004	ABT-03	KDM-3789	34500000000000	M.B./M.BENZ L 1513	1982	17-CIBM	DIESEL	Jaraguá
Viatura	336	AV-195	NKF-7608	93YBSR6RHAJ447043	RENAULT/SANDERO AUT1016V	2010	17-CIBM	ALCOOL/GASOLINA	Jaraguá
Viatura	8218	UR-88	NKL-1517	8AC9036629E009754	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF	2008	1-PBM	DIESEL	Uruaçu
Viatura	8292	ASA-48	AHP7714	9BG124ASWVC915750	GM/S10 2.2 S	1997	1-PBM	GASOLINA	Uruaçu
Viatura	8060	ABS-05	KED-7220	9BFXTNAF2YDB57824	FORD/CARGO 1215	1999	1-PBM	DIESEL	Uruaçu
Viatura	116	AV-51	NKA-4801	9BGSN19X05B261842	GM/CLASSIC SPIRIT	2005	1-PBM	GASOLINA	Uruaçu
Viatura	8161	ASA-13	NGC-3625	93XJNK3406C643576	MMC/L200 4X4 GL	2006	1-PBM	DIESEL	Uruaçu
Viatura	293	AV-152	NLL5657	93YBSR6GHAJ381355	RENAULT/SANDERO AUT1016V	2009	1-PBM	ALCOOL/GASOLINA	Uruaçu
Viatura	8216	UR-86	NKW-8431	8AC9036629E009322	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF	2008	2-PBM	DIESEL	Cristalina
Viatura	501	AV-382	ONL-1413	9BD17164LE5880247	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY 1.0 FLEX	2013	2-PBM	ALCOOL/GASOLINA	Cristalina
Viatura	8142	ASA-08	NFS-1746	93XJNK3406C541562	MMC/L200 4X4 GL	2005	2-PBM	DIESEL	Cristalina
Viatura	8290	ATC-04	NLU7176	9535N824XAR005432	VW/17.250 CLC	2009	CAL	DIESEL	Cristalina
Viatura	8314	URS-10	NKN-5958	93YADCUL6AJ398021	RENAULT/MST13MSOBERANA A	2009	2-PBM	DIESEL	Cristalina
Viatura	8308	URS-04	NKN-2588	93YADCUL6AJ413745	RENAULT/MST13MSOBERANA A	2009	7-BBM	DIESEL	Cristalina



GOVERNO DE  
**GOIÁS**

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações

Viatura	8279	ASA-37	NLP0546	94DVCUD409J223849	NISSAN/FRONTIER XE 25 X4	2009	6-BBM	DIESEL	Cristalina
Viatura	8311	URS-07	NKN-6098	93YADCUL6AJ413520	RENAULT/MST13MSOBERANA A	2009	2-CO/9-BBM	DIESEL	Cristalina
Viatura	8288	ASA-46	NLP-0396	94DVCUD409J224659	NISSAN/FRONTIER XE 25 X4	2009	1-PBM	DIESEL	Cristalina
Viatura	8298	AG-02	NKM-9067	9531952P4AR012260	VW/8.150E DELIVERY	2009	7-BBM	DIESEL	Cristalina
Viatura	8006	ABTS-01	KDQ-7674	9BM345008GB737632	M.B./M.BENZ L 1517	1986	2-PBM	DIESEL	Cristalina
Viatura	8053	ASN-15	KDU8693	9BFBTPJ63WDB44549	FORD/F1000 4X4 TURBO XL	1998	2-PBM	DIESEL	Cristalina
Viatura	356	AV-215	NKF-7638	93YBSR6RHAJ453192	RENAULT/SANDERO AUT1016V	2010	2-PBM	ALCOOL/GASOLINA	Cristalina
Viatura	8303	ABS-21	NVX-0531	9BFVCE1N8ABB45757	FORD/CARGO 815 E	2009	1-BBM	DIESEL	Cristalina
Viatura	8217	UR-87	NKX-6381	8AC9036629E008827	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF	2008	3-PBM	DIESEL	Posse
Viatura	8165	ABS-10	NGQ-2721	9BWAA52R55R535182	VW/8.150E-CUMMINS	2005	3-PBM	DIESEL	Posse
Viatura	482	AV-363	ONL-1343	9BD17164LE5883579	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	2013	3-PBM	ALCOOL/GASOLINA	Posse
Viatura	8284	ASA-42	NLP0586	94DVCUD40AJ325588	NISSAN/FRONTIER XE 25 X4	2009	3-PBM	DIESEL	Posse
Viatura	8312	URS-08	NKN-6018	93YADCUL6AJ413422	RENAULT/MST13MSOBERANA A	2009	3-PBM	DIESEL	Posse
Viatura	8310	URS-06	NKN-5978	93YADCUL6AJ413081	RENAULT/MST13MSOBERANA A	2009	1-PBM	DIESEL	Posse
Viatura	8280	ASA-38	NLP0446	94DVCUD409J224574	NISSAN/FRONTIER XE 25 X4	2009	5-CIBM	DIESEL	Posse
Viatura	8291	ASA-47	NKY2887	94DVCUD40AJ384844	NISSAN/FRONTIER XE 25 X4	2009	8-BBM	DIESEL	Posse
Viatura	8316	URS-12	NKN-7268	93YADCUL6AJ336696	RENAULT/MST13MSOBERANA A	2009	2-DBM	DIESEL	Posse
Viatura	8141	ASA-07	NFS-1756	93XJNK3406C541701	MMC/L200 4X4 GL	2005	3-PBM	DIESEL	Posse
Viatura	8029	ASN-05	KCK-1285	9BG258RNMMC012450	GM/CHEVROLET D20 CUSTOM	1991	3-PBM	DIESEL	Posse
Viatura	8007	ABTS-02	KDW-1644	9BM345008GB736906	M.B./M.BENZ L 1517	1986	3-PBM	DIESEL	Posse
Viatura	294	AV-153	NLL-5727	93YBSR6GHAJ381440	RENAULT/SANDERO AUT1016V	2009	3-PBM	ALCOOL/GASOLINA	Posse
Viatura	8302	ABS-20	NVX-1251	9BFVCE1N2ABB43955	FORD/CARGO 815 E	2009	7-BBM	DIESEL	Posse
Viatura	8094	UR-43	KEG-5516	9BFFF25LX1D048631	FORD/F250 XL L	2000	4-PBM	DIESEL	Águas Lindas
Viatura	500	AV-381	ONL-1523	9BD17164LE5884144	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY 1.0 FLEX	2013	4-PBM	ALCOOL/GASOLINA	Águas Lindas
Viatura	73	AV-239	KEI-8843	93YBB1J151J223823	RENAULT/CLIO RN 1.6 16V	2000	4-PBM	GASOLINA	Águas Lindas



**GOVERNO DE  
GOIÁS**

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações

Viatura	193	AV-54	NFM-9666	93YCB8B058J888973	RENAULT/CLIO AUT10 16H3P	2007	4-PBM	ALCOOL/GASOLINA	Águas Lindas
Viatura	8270	UR-125	NKK-4776	93YADCUH59J199117	RENALT/MST 11M SOBERANA	2008	4-PBM	DIESEL	Águas Lindas
Viatura	8019	ABT-05	KEC0113	9BM386014MB921118	M.B./M.BENZ L 1618	1991	4-PBM	DIESEL	Águas Lindas
Viatura	8335	ASA-54	NVS-5106	8AFER13P2BJ406328	I/FORD RANGER XLT 13P	2011	4-PBM	DIESEL	Águas Lindas
Viatura	183	AV-48	NJZ-5951	9BWC05WX7P017626	VW/GOL PATRULHEIRO 1.6	2006	4-PBM	ALCOOL/GASOLINA	Águas Lindas
Viatura	485	AV-366	ONL-1233	9BD17164LE5882382	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	2013	2-CO-9-BBM	ALCOOL/GASOLINA	Morrinhos
Viatura	8162	ASA-14	NGQ-5204	93XJNK3406C643578	MMC/L200 4X4 GL	2006	2-CO/9-BBM	DIESEL	Morrinhos
Viatura	8260	ABS-15	NLU-9715	9BWGA62R69R932180	VW/9.150E CUMMINS	2009	2-CO/9-BBM	DIESEL	Morrinhos
Viatura	307	AV-166	NLL-5697	93YBSR6GHAJ381276	RENAULT/SANDERO AUT1016V	2009	2-CO/9-BBM	ALCOOL/GASOLINA	Morrinhos
Viatura	8245	UR-115	NKL-2017	8AC9036629E004124	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF	2008	7-PBM	DIESEL	Iporá
Viatura	8122	ASN-26	KDY-5083	9BG138BT0XC915351	GM/S10 2.5 D 4X4	1999	7-PBM	DIESEL	Iporá
Viatura	487	AV-368	ONL-1173	9BD17164LE5882372	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	2013	7-PBM	ALCOOL/GASOLINA	Iporá
Viatura	176	AV-258	NGQ-5184	9BD17146G72769237	FIAT/PALIO FIRE FLEX	2006	7-PBM	ALCOOL/GASOLINA	Iporá
Viatura	338	AV-197	NKF-7308	93YBSR6RHAJ447039	RENAULT/SANDERO AUT1016V	2010	7-PBM	ALCOOL/GASOLINA	Iporá
Viatura	8215	UR-85	NKX-6481	8AC9036629E009847	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF	2008	10-PBM	DIESEL	Minaçu
Viatura	8081	UR-30	KEK-6815	9BFFF25LX1D045857	FORD/F250 XL L	2000	10-PBM	DIESEL	Minaçu
Viatura	8371	ACF-08	ONL-2023	953658262DR318159	Volkswagen VW/26.280 CRM 6X4	2012	10-PBM	DIESEL	Minaçu
Viatura	504	AV-385	ONL-1143	9BD17164LE5883674	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	2013	10-PBM	ALCOOL/GASOLINA	Minaçu
Viatura	8135	ASA-04	NFM-6546	93XLNK3405C436553	MMC/L200 4X4 L	2004	10-PBM	DIESEL	Minaçu
Viatura	8294	ASA-49	NKL9696	8AFDR12A1AJ281605	I/FORD RANGER LTD 12A	2009	10-PBM	GASOLINA	Minaçu
Viatura	8144	ASA-10	NFS-3707	93XJNK3406C542001	MMC/L200 4X4 GL	2005	10-PBM	DIESEL	Minaçu
Viatura	348	AV-207	NKF-8168	93YBSR6RHAJ447224	RENAULT/SANDERO AUT1016V	2010	10-PBM	ALCOOL/GASOLINA	Minaçu
Viatura	8123	ACF-02	NC	FP117J21468	MITSUBISHI-JAPONÊS	NC	1-DBM	DIESEL	Goiânia
Viatura	509	AV-390	ONL-1153	9BD17164LE5882904	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	2013	2-DBM	ALCOOL/GASOLINA	Quirinópolis
Viatura	479	AV-360	ONL-1473	9BD17164LE5884137	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	2013	2-DBM	ALCOOL/GASOLINA	Quirinópolis



**GOVERNO DE  
GOIÁS**

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações

Viatura	8024	ABT-07	KDZ-9615	9BM386014NB949034	M.B./M.BENZ L 1618	1992	2-DBM	DIESEL	Quirinópolis
Viatura	8253	UR-131	NKW-5901	8AC9036629E008819	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF	2008	6-DBM	DIESEL	Ceres
Viatura	507	AV-388	ONL-1053	9BD17164LE5883667	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	2013	6-DBM	ALCOOL/GASOLINA	Ceres
Viatura	480	AV-361	ONL-1293	9BD17164LE5884116	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	2013	6-DBM	ALCOOL/GASOLINA	Ceres
Viatura	8159	ASA-11	NGC-3595	93XJNK3406C643575	MMC/L200 4X4 GL	2006	6-DBM	DIESEL	Ceres
Viatura	8059	ABS-04	KED-7200	9BFXTNAF5YDB57820	FORD/CARGO 1215	1999	6-DBM	DIESEL	Ceres
Viatura	8038	ASN-09	KDM-4548	9BFBTPJ66WDB41063	FORD/F1000 4X4 TURBO XL	1998	6-DBM	DIESEL	Ceres
Viatura	8212	UR-82	NKX-6921	8AC9036629E009952	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF	2008	8-DBM	DIESEL	Pires do Rio
Viatura	502	AV-383	ONL-1393	9BD17164LE5884059	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY 1.0 FLEX	2013	8-DBM	ALCOOL/GASOLINA	Pires do Rio
Viatura	8126	ASA-01	NFC-3806	93XLNK3404C434745	MMC/L200 4X4 L	2004	8-DBM	DIESEL	Pires do Rio
Viatura	8263	ABS-17	NLU-6395	9BWGA62R99R937597	VW/9.150E CUMMINS	2009	8-DBM	DIESEL	Pires do Rio
Viatura	300	AV-159	NLL-5667	93YBSR6GHAJ381529	RENAULT/SANDERO AUT1016V	2009	8-DBM	ALCOOL/GASOLINA	Pires do Rio
Viatura	8236	UR-106	NKW-8571	8AC9036629E009673	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF	2008	11-DBM	DIESEL	Aruanã
Viatura	8413	UR-167	NKW-6691	8AC9036629E009193	I/M. BENZ313CDI SPRINTERF	2008	11-DBM		Aruanã
Viatura	8076	UR-25	KEN-4385	9BFFF25K1YD043173	FORD/F250 XL K	2000	11-DBM	GASOLINA	Aruanã
Viatura	8110	ASN-25	KEM-9819	9BG138BC0YC420534	GM/S10 2.8 D 4X4	2000	11-DBM	DIESEL	Aruanã
Viatura	8016	ABTR-01	KDT-0074	34530500000000	M.B./M.BENZ L 1516	1984	11-DBM	DIESEL	Aruanã
Viatura	333	AV-192	NKF-7868	93YBSR6RHAJ447105	RENAULT/SANDERO AUT1016V	2010	11-DBM	ALCOOL/GASOLINA	Aruanã
Viatura	435	AV-317	OGO-6898	93YBSR7UHCJ379648	RENAULT/SANDERO EXP 16	2012	SESMT	ALCOOL/GASOLINA	Goiânia
Reboque	3010	RO-10	JZM-1547	9AA07102G2C038313	SR/GUERRA AG GR	2002	CMMAN	NC	Goiânia
Reboque	3007	RO-07	JYK-8228	9AU211230T1028739	REB/KRONE	1996	1-BBM	NC	Goiânia
Reboque	3051	RO-51	OGL-5945	9A9LRP101CBEN6132		2012	1-BBM		Goiânia
Reboque	3052	RO-52	OGW-9044	9A9LRP101CBEN6130	R/LCL PRANCHA 1E	2012	1-BBM		Goiânia
Reboque	3031	RO-31	KED-4476	93AJS1912YGCM0616	R/MUTIRAO CMJ JS	2000	1-BBM	NC	Goiânia
Reboque	3017	RO-17	KEB-6503	9EZG010MCX0010370	REB/ARTESANAL	1999	2-BBM	NC	Goiânia



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações

GOVERNO DE  
GOIÁS

Reboque	3005	RO-05	KDP-1017	AB16012WGCM0068			3-BBM	NC	Anápolis
Reboque	3046	RO-46	NLK-0318	93AJS1912AGCM0986	R/MUTIRAO CMJ JS	2010	3-BBM	NC	Anápolis
Reboque	3053	RO-53	OGW-8964	9A9BAEH01CSDF2533	REB/PITSPORT PITI	2012	3-BBM		Anápolis
Reboque	3016	RO-16	KDT-9401	9A9CO551X1CT4641			3-BBM	NC	Anápolis
Reboque	3032	RO-32	KED-4586	93AJS1912YGCM0620	R/MUTIRAO CMJ JS	2000	3-BBM	NC	Anápolis
Reboque	3040	RO-40		93SJD1912YGCM0624			4-BBM	NC	Rio Verde
Reboque	3072	RO-69	AHO-5849	9AA071330WC022733	R/GUERRA CHARGER GR	1998	5-BBM		Luziânia
Reboque	3070	RO-67	BTO-3610	9ADV079267M236127	SR/RANDON SR TQ	2006	5-BBM	DIESEL	Luziânia
Reboque	3071	RO-68	MAB-8367	9ADV12230KM083283	SR/RANDON	1989	5-BBM		Luziânia
Reboque	3043	RO-43	NLE-6743	95ACSA2019G001183	R/SHALLON CS A	2009	5-BBM	NC	Luziânia
Reboque	3049	RO-49	NKU-7555	9A9LA6C169GCR2193	R/RONDON NT 500	2009	5-BBM	NC	Luziânia
Reboque	3015	RO-15	KEH-0653	9A9G20C14YGCS7011	REB/GOIAS NAUTICA G20 C	2000	5-BBM	NC	Luziânia
Reboque	3045	RO-45		93AJS1912AGCM0987			5-BBM	NC	Luziânia
Reboque	3006	RO-06	KDP-3287	9A9BC0551W1CT4352			6-BBM	NC	Itumbiara
Reboque	3013	RO-13		9A9E260IRTUCM2118			6-BBM	NC	Itumbiara
Reboque	3020	RO-20	KEH-0683	9A9G20C14YGCS7012	REB/GOIAS NAUTICA G20 C	2000	7-BBM	NC	Aparecida de Goiânia
Reboque	3026	RO-26	NGZ-8213	9A9ABE7MC71DH7409	R/PRESIDENTE TRA CARGA 1	2007	1-CIBM	NC	Trindade
Reboque	3036	RO-36	KED-4466	93AJS1912YGCM0618	R/MUTIRAO CMJ JS	2000	3-CIBM	NC	Jataí
Reboque	3009	RO-09	JZM-1497	9AA07082G2C038314	SR/GUERRA AG GR	2002	9-BBM	NC	Caldas Novas
Reboque	3012	RO-12	KEA-1363	9A9CF01CCVGCM1283	REB/ESPANHA-BRASIL CF	1997	9-BBM	NC	Caldas Novas
Reboque	3014	RO-14		9A9BC0551X1CT4647			4-CIBM	NC	Caldas Novas
Reboque	3019	RO-19	KEH-0673	9A9G20C14YGCS7010	REB/GOIAS NAUTICA G20 C	2000	10-BBM	NC	Catalão
Reboque	3038	RO-38	KED-4486	93AJS1912YGCM0625	R/MUTIRAO CMJ JS	2000	10-BBM	NC	Catalão
Reboque	3008	RO-08	CEW-8518	9A9CS3251TJCC2216			7-CIBM	NC	Formosa
Reboque	3044	RO-44	NWG-2557	93AJS1912AGCM0990	R/MUTIRAO CMJ JS	2010	7-CIBM	NC	Formosa





SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações

GOVERNO DE  
**GOIÁS**

Reboque	3034	RO-34	KED-4516	93AJS1912YGCM0622	R/MUTIRAO CMJ JS	2000	7-CIBM	NC	Formosa
Reboque	3022	RO-22	NFQ-0964	9A9ABE7MC51DH7073	R/PRESIDENTE TRA CARGA 1	2005	9-CIBM	NC	Inhumas
Reboque	3024	RO-24	NGZ-8243	9A9ABE7MC71DH7408	R/PRESIDENTE TRA CARGA 1	2007	10-CIBM	NC	Planaltina
Reboque	3048	RO-48	NLK-0288	93AJS1912AGCM0988	R/MUTIRAO CMJ JS	2010	11-CIBM	NC	Pirenópolis
Reboque	3025	RO-25	NGZ-8143	9A9ABE7MC71DH7406	R/PRESIDENTE TRA CARGA 1	2007	11-BBM	NC	Porangatu
Reboque	3037	RO-37	KED-4496	93AJS1912YGCM0623	R/MUTIRAO CMJ JS	2000	15-CIBM	NC	Palmeiras de Goiás
Reboque	3029	RO-29	KED-4546	93AJS1912YGCM0619	R/MUTIRAO CMJ JS	2000	15-CIBM	NC	Palmeiras de Goiás
Reboque	3030	RO-30	KED-4526	93AJS1912YGCM0621	R/MUTIRAO CMJ JS	2000	15-CIBM	NC	Palmeiras de Goiás
Reboque	3004	RO-04	KDP-3247	9A9BC0551W1CT4353	REB/CANCAO TUCANO	1998	16-CIBM	NC	Niquelândia
Reboque	3023	RO-23	NGS-4104	9A91GARDS71DN5052	R/AMAZONIA CLASSIC	2006	16-CIBM	NC	Niquelândia
Reboque	3041	RO-41		9A9CA01CP9BE8142			1-PBM	NC	Uruaçu
Reboque	3028	RO-28	NGZ-8183	9A9ABE7MC71DH7405	R/PRESIDENTE TRA CARGA 1	2007	1-PBM	NC	Uruaçu
Reboque	3021	RO-21		9ABC0551X1CT4640			10-PBM	NC	Minaçu
Reboque	3047	RO-47	NLK-0278	93AJS1912AGCM0989	R/MUTIRAO CMJ JS	2010	10-PBM	NC	Minaçu
Reboque	3039	RO-39	KED-4556	93AJS1912YGCM0617	R/MUTIRAO CMJ JS	2000	10-PBM	NC	Minaçu
Reboque	3027	RO-27	NGZ-8133	9A9ABE7MC71DH7407	R/PRESIDENTE TRA CARGA 1	2007	1-DBM	NC	Goiânia
Motocicleta	127	MOB-01	NC	JCI1259608003095	DELUX 125	1998	CMMAN	GASOLINA	Goiânia
Motocicleta	63	MOB-36	KDU-8491	9C2MC2700YR004899	HONDA/CBX 200 STRADA	1999	CEMAN	GASOLINA	Goiânia
Motocicleta	48	MOB-34	KDV-6996	9C2JC2500XR206613	HONDA / CG TITAN	1999	CAL	GASOLINA	Goiânia
Motocicleta	62	MOB-20	KDU-8521	9C2JC2500YR099417	CG TITAN 125	1999	COASA	GASOLINA	Goiânia
Motocicleta	66	MOB-33	KDU-8581	9C2MC2700YR004812	HONDA / CBX ESTRADA	2000	ABM	GASOLINA	Goiânia
Motocicleta	50	MOB-30	KDV-7036	9C2JC2500XR206615	HONDA / CG 125	1999	2-BBM	GASOLINA	Goiânia
Motocicleta	106	MOB-12	KFC-6874	9C2KC08104R003283	HONDA / CG TITAN 150	2004	3-BBM	GASOLINA	Anápolis
Motocicleta	68	MOB-10	KDZ-4571	9C2JC30101R008791	HONDA / CG TITAN	2000	3-BBM	GASOLINA	Anápolis
Motocicleta	92	MOB-11	KEW-9899	9C2JC30103R027661	HONDA / CG TITAN	2002	3-BBM	GASOLINA	Anápolis



**GOVERNO DE  
GOIÁS**

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações

Motocicleta	421	MOB-44	NVW-1379	9C2ND0920BR101115	HONDA/XRE 300	2011	3-BBM	GASOLINA	Anápolis
Motocicleta	424	MOB-47	NVW-1439	9C2ND0920BR101122	HONDA/XRE 300	2011	3-BBM	GASOLINA	Anápolis
Motocicleta	423	MOB-46	NVW-1389	9C2ND0920BR101121	HONDA/XRE 300	2011	3-BBM	GASOLINA	Anápolis
Motocicleta	422	MOB-45	NVW-1429	9C2ND0920BR101149	HONDA/XRE 300	2011	3-BBM	GASOLINA	Anápolis
Motocicleta	189	MOB-14	NGM-0265	9C2MD34006R013095	HONDA XR250 / TORNADO	2006	3-BBM	GASOLINA	Anápolis
Motocicleta	179	MOB-18	NGR-6535	9C2MD34006R012835	HONDA XR250 / TORNADO	2006	3-BBM	GASOLINA	Anápolis
Motocicleta	240	MOB-02	NGE-5232	9C2K08206R825412	HONDA / TITAN 150 ESD	2006	4-BBM	GASOLINA	Rio Verde
Motocicleta	429	MOB-51	NLN-8123	95VCA1K289M049081	DAFRA/SPEED 150	2009	4-BBM	Gasolina	Rio Verde
Motocicleta	114	MOB-09	KEE-3237	9C6KE0100Y0005143	YAMAHA / YBR 125E	2000	4-BBM	GASOLINA	Rio Verde
Motocicleta	26	MOB-03	KCU-6933	9C2JA010TTR000477	HONDA / CG CARGO	1996	4-BBM	GASOLINA	Rio Verde
Motocicleta	59	MOB-26	KDU-8531	9C2JC2500YR098966	HONDA / CG TITAN	1999	5-BBM	GASOLINA	Luziânia
Motocicleta	89	MOB-27	KEQ-4212	9C6KG010020006878	YAMAHA / TDM225	2001	5-BBM	GASOLINA	Luziânia
Motocicleta	75	MOB-08	KEB-7401	9C2JC30201R019920	HONDA / CG TITAN	2000	6-BBM	GASOLINA	Itumbiara
Motocicleta	46	MOB-13	KBZ-6175	9C2JA0101SR81549	HONDA / CG CARGO	1995	6-BBM	GASOLINA	Itumbiara
Motocicleta	49	MOB-42	KDV-7056	9C2JC2500XR206614	HONDA / TITAN	1998	1-CIBM	GASOLINA	Trindade
Motocicleta	77	MOB-22	KEK-2887	9C6K6010010005665	YAMAHA / TDM 225	2001	2-CIBM	GASOLINA	Senador Canedo
Motocicleta	112	MOB-05	NFO-2412	9C6KE043050049337	YAMAHA / YBR 125	2005	3-CIBM	GASOLINA	Jataí
Motocicleta	47	MOB-04	KCR-6784	9C2JA010TTR000455	HONDA / TITAN 125	1996	3-CIBM	GASOLINA	Jataí
Motocicleta	61	MOB-24	KDU-8561	9C2JC2500YR100544	HONDA / CG TITAN	1999	9-BBM	GASOLINA	Caldas Novas
Motocicleta	426	MOB-49	JEF-2421	9C2NB07007R00406	HONDA / NX FALCON	2007	4-CIBM	GASOLINA	Caldas Novas
Motocicleta	427	MOB-50	JEF-2281	9C2ND07007R04419	HONDA / NX FALCON	2007	4-CIBM	GASOLINA	Caldas Novas
Motocicleta	115	MOB-06	NFT-3785	9C6KE0440501036838	YAMAHA / YBR125	2005	5-CIBM	GASOLINA	Catalão
Motocicleta	113	MOB-07	NFT-4312	9C6KE044050106054	YAMAHA / YBR125	2005	5-CIBM	GASOLINA	Catalão
Motocicleta	57	MOB-23	KDU-8541	9C2JC2500YR099442	HONDA / CG TITAN	1999	6-CIBM	GASOLINA	Mineiros
Motocicleta	436	MOB-54	ONG-4919	9C2KD0560CR512361	HONDA/NXR150 BROS KS	2012	7-CIBM	ALCOOL/GASOLINA	Formosa



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações

GOVERNO DE  
GOIÁS

Motocicleta	433	MOB-53	NFZ-4997	9CDNF41LJ7M042539	JTA/SUZUKI EN125 YES	2006	7-CIBM	Gasolina	Formosa
Motocicleta	87	MOB-40	KEQ-4202	9C6KG010010006109	YAMAHA / TDM 225	2001	7-CIBM	GASOLINA	Formosa
Motocicleta	80	MOB-15	KEK-2897	9C6K6010010005362	YAMAHA / TDM 225	2001	8-CIBM	GASOLINA	Cidade de Goiás
Motocicleta	178	MOB-17	NGR-6545	9C2MD34006R009972	HONDA / NXR 250	2006	9-CIBM	GASOLINA	Inhumas
Motocicleta	105	MOB-29	NFE-3534	9C6KE043040030075	YAMAHA / YBR 125E	2004	12-CIBM	GASOLINA	Santa Helena
Motocicleta	91	MOB-31	KEQ-4222	9C6KG010020006855	YAMAHA / TDM225	2001	13-CIBM	GASOLINA	Goianésia
Motocicleta	104	MOB-41	NFE-3544	9C6KE043040030060	YAMAHA / YBR 125E	2004	11-BBM	GASOLINA	Porangatu
Motocicleta	58	MOB-39	KDU-8551	9C2JC2500YR094724	HONDA / CG TITAN	1999	17-CIBM	GASOLINA	Jaraguá
Motocicleta	415	MOB-43	KDF-3512	9C2JA010WVR000724	HONDA/CG 125 CARGO	1997	1-PBM	GASOLINA	Uruaçu
Motocicleta	425	MOB-48	NGR-4847	9C2KD03308R003074	HONDA NXR 150 BROS	2007	2-PBM	GASOLINA	Cristalina
Motocicleta	60	MOB-37	KDU-8571	9C2JC2500YR094860	HONDA / CG 125 TITAN	1999	3-PBM	GASOLINA	Posse
Motocicleta	64	MOB-32	KDU-8511	9C2MC2700YR004892	HONDA / CBX ESTRADA	1999	4-PBM	GASOLINA	Águas Lindas
Motocicleta	78	MOB-21	KEK-2917	9C6KG01001005669	YAMAHA / TDM 225	2001	10-PBM	GASOLINA	Minaçu
Motocicleta	180	MOB-19	NGR-6585	9C2MD34006R012864	HONDA / XR250 TORNADO	2006	1-DBM	GASOLINA	Goianã
Motocicleta	65	MOB-35	KDU-8501	9C2MC2700YR004889	HONDA / CBX ESTRADA	1999	11-DBM	GASOLINA	Aruanã
Motonáutica	01387-0	MN-05		YAMA3635J900	Yamaha (jet Ski)		16-CIBM		Niquelândia
Motonáutica	02258-6	MN-09		YAMA3642J900	Yamaha (jet Ski)		2-DBM		Quirinópolis
Motonáutica	00711-0	MN-10		YAMA3643J900	Yamaha (jet Ski)		10-PBM		Minaçu
Motonáutica	19107-8	MN-14		YAMA2071K809MN14	Yamaha (jet Ski)		5-BBM		Luziânia
Motonáutica	01703-5	MN-03		YAMA3633J900	Yamaha (jet Ski)		7-CIBM		Formosa
Motonáutica	01216-5	MN-01		YAMA3631J900	Yamaha (jet Ski)		15-CIBM		Palmeiras de Goiás
Motonáutica	03337-5	MN-07		YAMA3638J900	Yamaha (jet Ski)		15-CIBM		Palmeiras de Goiás
Motonáutica	25172-0	MN-20		CA-YDV48354A414	SEADOO	2014	1-BBM		Goianã
Motonáutica	19108-6	MN-15		YAMA3799B90MN15	Yamaha (jet Ski)		7-CIBM		Formosa
Motonáutica	25168-2	MN-16		CA-YDV48362A414	SEADOO	2014	6-BBM		Itumbiara



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações

GOVERNO DE  
**GOIÁS**

Motonáutica	25169-0	MN-17		CA-YDV48368A414	SEADOO	2014	11-DBM		Aruanã
Motonáutica	25170-4	MN-18		CA-YDV48362A414	SEADOO	2014	3-CIBM		Jataí
Motonáutica	25171-2	MN-19		CA-YDV48361A414	SEADOO	2014	3-BBM		Anápolis
Motonáutica	01113-4	MN-02		YAMA3632J900	Yamaha (jet Ski)		10-BBM		Catalão
Motonáutica	19105-1	MN-12		YAMA3793B909MN12	Yamaha (jet Ski)		10-PBM		Minaçu
Motonáutica	15429-6	MN-08		YAMA3640J900	Yamaha (jet Ski)		1-BBM		Goiânia
Motonáutica	19104-3	MN-11		YAMA3798B909M11	Yamaha (jet Ski)		11-CIBM		Pirenópolis
Motonáutica	19106-10	MN-13		YAMA2071K809MN13	Yamaha (jet Ski)		3-BBM		Anápolis
Motonáutica	02614-10	MN-04		YAMA3634J900	Yamaha (jet Ski)		3-BBM		Anápolis

Goiânia-Go, aos 03 dias do mês de novembro de 2014.

**Frederico Magalhães Guerra – 2º Tenente QOC BM**  
**Chefe do DECOR**



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações

**GOVERNO DE  
GOIÁS**

---

**A N E X O I V**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO**

A empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na cidade de ..... Estado de ....., DECLARA, sob as penas cabíveis que tem conhecimento, atende às exigências de habilitação previstas no edital e se submete a todas as cláusulas do Edital de Pregão Presencial nº 194/2014.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Assinatura e Carimbo  
(Representante legal)



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações

GOVERNO DE  
**GOIÁS**

**ANEXO V**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Pregão Presencial nº 194/2014 – SSP

Processo n.º 201400011000419

*(A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado)*

<b>Todos os campos são de preenchimento obrigatório.</b>		
Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:		
Telefone/Fax:		
<b>Banco: Caixa Econômica Federal</b> <b>Art. 4º da Lei Estadual nº 18.634/2014</b>	Agência: (nome/nº)	Conta Corrente:
Dados do Signatário – para assinatura do contrato		
Nome:		Cargo:
Nacionalidade:	Identidade:	CPF:

VALOR REFERENCIAL PARA CÁLCULO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.		
ESPECIFICAÇÃO	Valor Fixo (a ser usado durante o contrato)	Código da Natureza Despesa
Aquisição de Peças	R\$ 2.850.000,00	3.3.90.30.35 Material para Manutenção de Veículos
Serviços	R\$ 500.000,00	3.3.90.36.08 Manutenção e Conservação de Veículos
<b>VALOR DOS SERVIÇOS E PEÇAS</b>		<b>R\$ 3.350.000,00</b> <b>(três milhões trezentos e cinquenta mil reais)</b>

LOTE ÚNICO		
3.3.90.39.65 Taxa de Administração de Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres		
ITEM	OBJETO	Valor Médio Unitário
01	Percentual da Taxa Administrativa <sup>4</sup>	<b>XX,XX %</b>
02	Valor da Taxa Administrativa <sup>5</sup>	<b>R\$ xxxxxxxx</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO<sup>6</sup></b>		<b>R\$ xxxxxxxx</b>
<b>Observações:</b>		
- O valor de R\$ 3.350.000,00 será o valor a ser usado para a aquisição de peças e prestação de serviços durante a execução contratual;		
- A “Taxa de Administração” será calculada com referência no valor de R\$ 3.350.000,00;		
- No sistema ComprasNet será lançada apenas a “Taxa de Administração” em porcentagem com no máximo 02 (duas) casas decimais.		

Local e Data

Assinatura do responsável

<sup>4</sup> Percentual da Taxa Administrativa – média das propostas.

<sup>5</sup> Valor da Taxa Administrativa – Valor calculado sobre a estimativa do Valor dos Serviços e Peças.

<sup>6</sup> Valor Total Estimado – Valor dos Serviços e Peças acrescido do Valor da Taxa Administrativa



## ANEXO VI

CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_ /2014

Contrato para **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e equipamentos motomecanizados do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás** que entre si celebram o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa \_\_\_\_\_, nas condições que se seguem.

(MINUTA)

### 1. PREÂMBULO

#### 1.1. DO CONTRATANTE

**ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 01.409.580/0001-38, sediado à Praça Cívica, s/n, Goiânia-GO, neste ato representado pelo Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial da SSP, **DR. ROGÉRIO RIBEIRO SOARES**, inscrito na OAB/GO sob o nº 19.033, com poderes conferidos nos termos do §2, do art. 47, da Lei Complementar 58/06, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP/GO**, CNPJ: 01.409.606/0001-48 com endereço à Av. Anhanguera, nº. 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-Go, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu titular, **SR. JOAQUIM CLAUDIO FIGUEIREDO MESQUITA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta capital, Cédula de Identidade nº MG-5.452.371 – SSP/MG e no CPF/MF sob o nº 007.306.496-36, nomeado pelo Decreto s/nº publicado no Diário Oficial do Estado no dia 29 de outubro de 2012, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº. 6161 de 03 de junho de 2005 e do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS**, neste ato representado por seu Comandante Geral, **CEL. QOC BM SR. CARLOS HELBINGEN JUNIOR**, casado, residente e domiciliado nesta Capital, portador da Carteira de Identidade Nº. XXXXX, emitida pelo CBMGO e inscrito no CPF: XXX.XXX.XXX-XX.

#### 1.2. DA CONTRATADA

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Este contrato decorre do procedimento licitatório realizado na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 194/2014**, objeto do Processo Administrativo nº. 201400011000419, de 01 de julho de 2014, estando às partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, o





SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações

**GOVERNO DE  
GOIÁS**

Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2.011, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e às normas vigentes relativas à matéria e às cláusulas e condições seguintes, sendo ainda parte integrante do presente instrumento, a proposta comercial.

### 3. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS MOTOMECANIZADOS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS - CBMGO**, em conformidade com a Proposta Comercial e o Termo de Referência, que passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição.

### 4. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO

4.1. A **CONTRATADA** prestará o serviço por um período de 12 (doze) meses, a contar da outorga do contrato pelo Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial da SSP. Segue abaixo a descrição detalhada dos objetos:

VALORES ESTIMADOS	Valor Estimado	Código da Natureza Despesa
<b>Aquisição de Peças</b>	R\$ 2.850.000,0000	3.3.90.30.35 Material para Manutenção de Veículos
<b>Serviços</b>	R\$ 500.000,0000	3.3.90.36.08 Manutenção e Conservação de Veículos
<b>VALOR DOS SERVIÇOS E PEÇAS</b>	<b>R\$ 3.350.000,00</b>	

LOTE ÚNICO		
3.3.90.39.65 Taxa de Administração de Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres		
ITEM	OBJETO	Valor Médio Unitário
01	Percentual da Taxa Administrativa <sup>7</sup>	X,XX%
02	Valor da Taxa Administrativa <sup>8</sup>	R\$ XX.XXX,XX
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO<sup>9</sup></b>		<b>R\$ X.XXX.XXX,XX</b>

### 5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. O CONTRATANTE se compromete a:

<sup>7</sup> Percentual da Taxa Administrativa – média das propostas.

<sup>8</sup> Valor da Taxa Administrativa – Valor calculado sobre a estimativa do Valor dos Serviços e Peças.

<sup>9</sup> Valor Total Estimado – Valor dos Serviços e Peças acrescido do Valor da Taxa Administrativa



- a) prestar informações e esclarecimentos referentes ao objeto que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) autorizar os serviços e emitir os documentos específicos para tal;
- c) fiscalizar, acompanhar e conferir o fornecimento executado pela CONTRATADA e atestar os documentos fiscais pertinentes quando comprovada a execução total, fiel e correta do fornecimento dos serviços contratados, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com o Termo de Referência do Edital;
- d) efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;
- e) proceder advertências, multas e demais comunicações ou sanções legais pelo descumprimento dos termos do Contrato;
- f) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido;
- g) expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado;
- h) disponibilizar todas as informações e os meios necessários para que ocorra o fiel cumprimento das disposições existentes;
- i) autorizar os serviços e emitir os documentos específicos para tal;
- j) exercer a fiscalização da execução do objeto por servidor especialmente designado, na forma prevista pela Lei n. 8666/93.

#### **6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) para o fiel cumprimento deste ajuste a CONTRATADA obriga-se a executar os objetos de acordo com as quantidades, descrições e critérios estabelecidos pela CONTRATANTE, após a outorga do contrato pelo Procurador do Estado e mediante requisição e/ou ordem de serviço emitida pelo setor requisitante e/ou gestor do contrato, obrigando-se ainda:
- b) executar o objeto contratado de acordo com as necessidades do Corpo de Bombeiros por um período de 12 (doze) meses ou até atingir o total do contrato e conforme a disponibilidade e necessidade da Contratante.
- c) comprovar, quando solicitado, o recolhimento das guias de contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida.
- d) manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, bem como seus anexos.
- e) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos fornecimentos constantes do objeto.
- f) assegurar ao Contratante o direito de fiscalizar, sustar, mandar refazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, sem ônus para o Contratante, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização eximirá a Contratada de suas responsabilidades.
- g) prestar os serviços que estejam devidamente regulamentados perante as normas reguladoras da atividade.
- h) marcar, em conjunto com o administrador/gestor, o dia e a hora para a entrega da nota fiscal/fatura.
- i) prestar fornecimentos constantes do objeto, conforme demanda solicitada pelo Gestor do Contrato.
- j) será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.
- k) oferecer todas as garantias exigidas com relação ao fornecimento ora contratado.



- l) aceitar, nas mesmas condições contratuais constantes do presente instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento.
- m) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- n) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo durante a execução do Contrato, não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pelo Contratante;
- o) responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- p) garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;
- q) cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam as suas obrigações;
- r) executar integralmente o objeto deste Contrato, sendo vedada sua transferência a terceiros, sem prévia concordância da CONTRATANTE por escrito.
- s) na hipótese de substituição, complementação de quantidade ou de partes, fazê-la em conformidade com a indicação da Polícia Militar, imediatamente, contados da notificação por escrito.
- t) manter estrutura suficiente para atender as necessidades da CONTRATANTE.
- u) realizar os serviços discriminados neste contrato sem qualquer ônus adicional.
- v) os produtos deverão ser de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novo e de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente;
- w) a CONTRATADA deverá protocolar junto a CONTRATANTE Nota Fiscal/Fatura, solicitando seu pagamento, o qual será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de sua protocolização. A Nota Fiscal/Fatura deve estar devidamente atestada pelo responsável (área requisitante e/ou gestor do contrato), instrumento indispensável para o processamento das faturas mensais.

## 7. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua outorga pelo Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial da SSP e eficácia a partir de sua publicação, podendo ser alterado ou rescindido nos termos da legislação vigente, mediante aditamento contratual, e ainda ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, nos termos do inc. II do art. 57 da LLC.

## 8. CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

**Parágrafo Único** – Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o contratante obrigado a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho Complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações

GOVERNO DE  
**GOIÁS**

**8.1. DOS RECURSOS:** Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato, para o presente exercício, encontram-se previstos conforme a seguinte classificação de funcional-programática.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Unidade Orçamentária	2903	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.
Função	06	Segurança Pública.
Sub-função	182	Defesa Civil.
Programa	1092	Programa Socorro Presente.
Ação	2323	Garantia do Transporte Multimodal de Urgência e Emergência em Goiás.
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes.
Fonte de Recurso	00	Receitas Ordinárias Tesouro.

Conforme Nota(s) de Empenho(s) Estimativo(s) nº(s) \_\_\_\_\_ no(s) valor(es) de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_), datado(s) de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

## 9. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

**9.1. DO PREÇO:** O **CONTRATANTE** pagará mensalmente após o atesto devido na nota fiscal/fatura, o valor correspondente as quantidades solicitadas e executadas, conforme necessidades da CONTRATANTE, totalizando um valor anual de R\$ XXXXX (XXXXXXXX).

### 9.1.1. PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO

9.1.1.1 – O preço ora definido neste instrumento contratual é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da última proposta comercial.

9.1.1.2 – É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da contratada, haja ou não prorrogação do instrumento contratual, contemplando a variação do IPCA-IBGE, após 12 (doze) meses da apresentação da última proposta comercial, no prazo de 60 dias, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

9.1.1.3 – O requerimento a que se refere o parágrafo anterior prescinde da indicação dos índices de variação do IPCA-IBGE no período, tendo em vista o lapso temporal observado em sua divulgação.

9.1.1.4 – O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual e contemplará a variação do IPCA-IBGE durante 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação da última proposta comercial.

9.1.1.5 – Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

9.1.1.6 – O Contratado só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual.

9.1.1.7 – Haverá preclusão lógica do direito ao reajustamento nos casos em que a contratada firmar termo aditivo de dilação de prazo de vigência, com a manutenção dos preços praticados, quando já houver decorrido o período anual referente ao reajuste e mesmo que ainda não consumado o prazo de 60 (sessenta) dias previsto no item 9.1.1.2.

### 9.1.2. PARÁGRAFO SEGUNDO - DA REVISÃO



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações

GOVERNO DE  
**GOIÁS**

9.1.2.1 - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do inciso II, alínea “d”, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, devendo ser formalizado somente por aditivo contratual nas mesmas formalidades do instrumento contratual originário, inclusive com audiência e outorga da Procuradoria Geral do Estado.

9.1.2.2 - Para efeito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro o Contratado deverá encaminhar ao Contratante, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida, requerimento, devidamente aparelhado, em até 120 (cento e vinte) dias após o evento propulsor de eventual desequilíbrio.

**9.2. DA FORMA DE PAGAMENTO:** A **CONTRATADA** deverá protocolar junto a **CONTRATANTE** Nota Fiscal/Fatura, solicitando seu pagamento, o qual será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de sua protocolização e será efetivado por meio de crédito em conta corrente aberta exclusivamente na “Caixa Econômica Federal”, em atenção ao disposto no art. 4º da Lei nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014. A Nota Fiscal/Fatura tem que estar devidamente atestada pelo responsável (área requisitante e/ou gestor do contrato), instrumento indispensável para o processamento das faturas mensais.

**9.2.1.** Não haverá pagamento extra pela instalação do objeto ou por qualquer processo de migração para o ambiente contratado, devendo todos os valores envolvidos estarem previstos no valor global do contrato.

**9.2.2.** Os pagamentos mensais ficam condicionados à apresentação da Nota Fiscal e do devido ateste da SSP-GO do cumprimento do cronograma a seguir.

**9.2.4.** Para efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

**9.2.5.** Caso a **CONTRATADA** não cumpra o disposto nos dois itens acima, a **CONTRATANTE** não efetuará o pagamento, não incorrendo em qualquer cominação por atraso de pagamento até a regularização do contratado.

**9.2.6.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente aos serviços prestados ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

**9.2.7.** Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos referentes à perfeita execução deste objeto tais como: materiais, equipamentos, utensílios, fretes, seguros, impostos e taxas, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciárias, de segurança do trabalho ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à execução da prestação dos serviços, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esses ou qualquer outro título.

**9.2.8.** Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros simples de 0,5% (meio por cento) a.m., “pro rata die”, desde que solicitado pela **CONTRATADA**.

## 10. CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

**10.1.** DO VALOR CONTRATUAL: O valor total deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

## 11. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTA



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações

GOVERNO DE  
**GOIÁS**

**11.1. DAS PENALIDADES:** Sem prejuízo de outras medidas e em conformidade com os artigos 77 a 83, da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, aplicar-se-á à CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista neste contrato;
- c) impedimento de contratar com o Estado, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

**11.2.** Constitui ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**11.3. DA MULTA:** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA**, além das sanções previstas no art. 78 da Lei Estadual nº 17.928/12, à multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório ou neste contrato, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço de caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por cada dia subsequente ao trigésimo.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

**12.1. DA RESCISÃO:** Constituem motivos para rescisão dos contratos, de acordo com que cada caso ensejar, sem prejuízo, quando for o caso, da responsabilidade civil ou criminal e de outras sanções:

- a) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- b) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, se, a juízo da Administração, prejudicar a execução do contrato;
- c) não-cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- d) atraso injustificado do início da execução do contrato;
- e) atraso durante a execução contratual, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão de serviço ou fornecimento, nos prazos estipulados;
- f) paralisação, total ou parcial, da execução de serviço ou fornecimento, sem justa causa previamente comunicada à **CONTRATANTE**;
- g) associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato, bem como fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** não admitidas no edital e/ou no contrato;





SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações

GOVERNO DE  
GOIÁS

- h) desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como às de seus superiores;
- i) cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- j) falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;
- k) descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- l) superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração;
- m) perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- n) declaração de falência ou instauração da insolvência civil;
- o) dissolução da sociedade ou falecimento da **CONTRATADA**;
- p) suspensão da execução contratual, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas mobilizações e desmobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- q) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes de serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. A rescisão do contrato poderá ser, conforme art. 79 da Lei 8.666/93:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- c) judicial, nos termos da legislação.

12.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização motivada da autoridade competente.

12.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da LLC, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- b) pagamento do custo da desmobilização, se for o caso.

12.6. A **CONTRATANTE** poderá, no caso de recuperação judicial, manter o contrato, podendo assumir o controle direto de determinadas atividade e serviços essenciais.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização e execução do contrato serão acompanhadas pelo servidor \_\_\_\_\_, nomeado pela Portaria nº \_\_\_\_\_, nos termos das disposições contidas nos arts. 51 a 54, da Lei 17.928/2012.





SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações

**GOVERNO DE  
GOIÁS**

---

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

**14.1.** A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim, o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.2.** E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Goiânia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**Rogério Ribeiro Soares**  
**Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial da SSP**

**Joaquim Claudio Figueiredo Mesquita**  
**Secretário de Estado da Segurança Pública**

**Carlos Helbingen Junior – CEL QOC**  
**Comandante Geral do CBMGO**

**Contratada ou Representante da Contratada**